



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.181

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1971.

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7.776,  
7.777 e 7.778

PORTARIAS Ns. 1.758,  
1.759, 1.760, 1.761,  
1.762 e 1.763

Do Governo do Estado

— xx —

RESOLUÇÕES Ns. 52, 53,  
54 e 55/71

Da Universidade Federal  
do Pará — (Conselho  
Universitário)

— xx —

BALANCETE GERAL, ...  
EM 30.11.71  
Do Banco do Estado do  
Pará S. A.

— xx —

EDITAIS  
Da Repartição Criminal  
Da Justiça do Trabalho

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY  
DE FIGUEIREDO  
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS  
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-  
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO

PÁGINA: 3

REPARTIÇÃO CRIMINAL - (DIÁRIO DA JUSTIÇA)

Portaria s/n da Diretoria



## PODER EXECUTIVO Governo do Estado do Pará

DECRETO N. 7.776 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971

*Homologa a Resolução n. 190, de 11 de novembro de 1971, do IPASEP.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 190, de 11 de novembro de 1971, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, autorizando a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros) para fazer face a despesas não comportadas no orçamento do exercício corrente, e que a este acompanha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o parágrafo 1.º, do art. 63, do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970, é da competência do Conselho Previdenciário autorizar a abertura de créditos adicionais;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, bem assim, da necessidade de abertura de crédito suplementar para o reforço de verbas que se tornarem insuficientes no orçamento do exercício vigente;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião desta data,

**R E S O L V E :**

Art. 1.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a providenciar a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil cruzeiros) para fazer face a despesas não comportadas no orçamento corrente, observada a seguinte codificação :

*Código*

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
02.05	Outros Materiais de Consumo	1.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
03.05	Publicidade e Publicações	10.000,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0	DESPESAS DE PREVIDENCIA	
3.2.1.1	BENEFÍCIOS	
01.00	Pensões	Cr\$ 50.000,00

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
04.01	Empréstimos Simples	25.000,00
<b>T O T A L</b>		<b>Cr\$ 86.000,00</b>

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor após a sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Presidente do Conselho Previdenciário

Homologo :

Em 29/11/71

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2299)

DECRETO N. 7.777 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

*Abre o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e de acordo com a autorização contida no artigo 4º da Lei n. 4330, de 7 de dezembro de 1970, que estima a Receita e limita a Despesa do Estado para o exercício de 1971, republicada no Diário Oficial do Estado n. 21.978, de 25 de fevereiro de 1971,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do respectivo Orçamento Analítico.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte classificação :

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
d)	Desenvolvimento do Programa Agro-Pecuário em convênio com a AGAR	Cr\$ 200.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

General R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2311)



## DECRETO N. 7.778 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

*Torna obrigatório a inscrição de segurados e de seus dependentes no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Pará, e da outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO que para melhor definir o direito de legação de benefícios da Previdência Social torna-se necessária a inscrição de segurados e de seus dependentes;

CONSIDERANDO que somente através da inscrição de segurados e de seus dependentes é que poderá o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará avaliar o custo operacional dos serviços, auxílios e benefícios que presta a comunidade dos servidores, públicos e aos seus familiares,

## D E C R E T A:

Art. 1.º — Os servidores públicos e os segurados facultativos ficam obrigados a apresentar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Pará (IPASEP) a declaração de seus dependentes para efeito de prestação de serviços, auxílios e benefícios previstos na legislação própria do referido instituto.

§ 1.º — A declaração de dependente de que trata este artigo será feita em petição dirigida ao Superintendente do IPASEP, contendo:

## II — Quanto aos segurados:

nome, número de matrícula, cargo ou função que ocupa e nome da Repartição onde é lotado;

## II — Quanto aos dependentes:

a) nome da esposa ou do marido;

b) nome dos filhos e data do nascimento.

§ 2.º — Não tendo o segurado outros beneficiários poderá declarar como seus dependentes os netos, desde que estes, comprovadamente vivam sob sua dependência econômica.

§ 3.º — O segurado solteiro ou viúvo sem filhos poderá também declarar como sua dependente, a mulher que com ele viva como se casada fosse no mínimo há três (3) anos, sob a sua dependência econômica exclusiva.

§ 4.º — Poderá ainda ser declarada beneficiária, a pessoa que viva sob a dependência econômica do segurado e que, por motivo de idade, de saúde ou de encargos domésticos não puder angariar meios para o seu sustento, desde que não existam outros dependentes.

Art. 2.º — A declaração de dependentes deverá ser remetida ao IPASEP, até o dia 28 de fevereiro de 1972.

Art. 3.º — A partir de 01 de março de 1972 ficarão sem efeito as atuais inscrições de beneficiários para efeito de percepção de pensão, pecúlio e seguro de vida e, no caso de o segurado falecer sem haver deixado declaração de dependentes de que trata o artigo anterior, a habilitação de seus beneficiários à percepção de pensão, pecúlio e seguro de vida, será feita mediante justificação prevista no art. 77 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, homologada pelo Conselho Previdenciário.

Art. 4.º — Os Órgãos Administrativos do IPASEP registrarão em fichas cadastrais próprias os dados constantes da declaração de segurados e dependentes.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe:  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:	Cr\$	Vendas de Diários	Cr\$
Anual . . . . .	95,00	Número atrasado ao ano, aumenta . . . . .	0,10
Semestral . . . . .	47,50	Publicações	
Número avulso . . . . .	0,40	Página comum, cada centímetro . . . . .	2,50
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página de Contabilidade — preço fixo . . . . .	300,00
Anual . . . . .	120,00		
Semestral . . . . .	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Governo  
General R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 2311)

PORTARIA N. 1.758 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,



**R E S O L V E :**

Permitir que o Doutor Octavio Bandeira Cascaes, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário de Estado de Saúde Pública, se araste do cargo do qual é titular, no período de 14 a 17 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 1.759 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Designar o Dr. Mário de Medeiros Barbosa, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-6, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para responder pelo expediente da aludida Secretaria, no impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 1.760 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Determinar que retorne ao exercício de sua função na Imprensa Oficial onde é lotada, a Contabilista Ref. XIII Wilma Souza da Silva, que através da Portaria Governamental n. 1.278, de 5.11.1970 estava à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda, para servir junto a Contadoria Seccional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 1.761 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Autorizar o General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Brasília, a fim de participar da Reunião de Secretários de Fazenda, a realizar-se na Capital Federal, no período de 14 a 20 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 1.762 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Permitir que o Sr. Mario Dias da Silva, Diretor da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Fiscalização Tributária, viaje até Brasília para, como Assessor do Secretário de Estado da Fazenda General R-1 Rubens Luzio Vaz, participar da Reunião de Secretários de Fazenda a realizar-se na Capital Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 2331)

**PORTARIA N. 1.763 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Designar o Major R-1 Miguel Arcanjo de Almeida Campos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo expediente da aludida Secretaria de Estado, durante o impedimento de seu titular General R-1 Rubens Luzio Vaz, que seguirá com destino a Brasília, a fim de participar da Reunião de Secretários de Fazenda, a realizar-se na Capital Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 2331)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**Gabinete do Secretário****PORTARIA N. 25 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a servidora Francisca Jennings Pereira, funcionária do Gabinete Civil do Governador, à disposição desta SEGOV, a

contar de 13 de dezembro de 1971 a 12 de janeiro de 1972, relativas ao exercício de 1970. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 2308).

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias READMITINDO pela verba ... 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 115,00, a partir de 02/03 até 31.12.71, aos seguintes servidores:

Maria de Nazaré Costa Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Antônia Tavares", em Soure.

Maurisia da Conceição Nunes, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Antônia Tavares", em Soure.

Nilse Maria Alcântara dos Santos, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Antônia Tavares", em Soure.

Nazaré Monteiro da Silva, para exercer como diarista, a função



de Professor Regente, no Grupo Escolar "Antônia Tavares", em Soure.

Ana Maria Gouvêa Figueiredo, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar Alberto Engelhard, em Soure.

Carmem Lúcia de Souza Mendes, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar Alberto Engelhard, em Soure.

José Barbosa Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Isolada Ritilandia Sta. Cruz da Tapera, em Soure.

Ana Laura Bandeira Dias, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Isolada São Domingos, em Soure.

Maria Tereza Cardoso, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Isolada São Domingos, em Soure.

Ana Nazaré de Deus Miranda, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Antônia Tavares", em Soure.

Ely Machado Elleres, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Antônia Tavares", em Soure.

(G. Reg. n. 2280)

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias READMITINDO pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 115,00, a partir de 1/03 até 31/12/71, aos seguintes servidores:

João Alves de Queiroz, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Gama Malcher", em Monte Alegre.

Maria de Fátima Baia Macêdo, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Gama Malcher", em Monte Alegre.

Rosalva Simões de Sousa, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato", em Alenquer.

Raimunda Pereira Almeida, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato", em Alenquer.

Benedita Bittencourt da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola de São Domingos, em Igarapé Miri.

Francisca Chagas da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Primária Santana, em regime de convênio, em Itaituba.

Walciris Ferreira Tórreres, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Augusto Corrêa", em Bragança.

Maria de Nazaré Oliveira do

Nascimento, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar de Santo Antônio do Tauá, em Santo Antônio do Tauá.

Arlete Simões Bage, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato", em Alenquer.

Luxcoele Ramos, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Mendonça Furtado", em Almeirim.

Maria de Jesus Saraf Barretos, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Mendonça Furtado", em Almeirim.

Maria Elza de Sousa Camelo, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Mendonça Furtado", em Almeirim.

Lais Ourique da Silva, para exercer como diarista, a função de Prof. Regente, no Grupo Escolar "Mendonça Furtado", em Almeirim.

Josefa Campos David, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Mendonça Furtado", em Almeirim.

Darcila Gançon Batista, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Mendonça Furtado", em Almeirim.

Maria Dina Nazaré de Carvalho, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Mendonça Furtado", em Almeirim.

Ana Lígia da Costa Barriga, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Mendonça Furtado", em Almeirim.

Odete de Souza Rodrigues, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Mendonça Furtado", em Almeirim.

Joana Maria Nazaré Carvalho, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Mendonça Furtado", em Almeirim.

José Dias Ferreira, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola São Pedro, em Curuçá.

Maria Gracina Vieira Canto, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José Veríssimo", em Obidos.

Georgina Bezerra de Barros, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Presidente Vargas", em Tomé-Açu.

Maria das Graças Simões de Macêdo, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", em Alenquer.

Maria Bernadete D'Oliveira Martins, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato", em Alenquer.

Helena Maria Dias de Castro,

para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "D. Romualdo de Seixas", em Cametá.

(G. Reg. n. 2286)

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias ADMITINDO pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 122,00, a partir de 14/06 até 31/12/71, aos seguintes servidores:

Maria Zita Sassim Castro, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "General Osório", em Cametá.

Advan Alves Rêgo, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Deodoro da Fonseca", em Altamira.

Denaque dos Santos Filocreão, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "General Osório", em Cametá.

Maria da Graça Nunes Nabica, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "D. Romualdo Coelho", em Cametá.

Maria Elza Telino de Lacerda, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Isolada da "Vila Rondon", em São Domingos do Capim.

Marenelza Monteiro Pocho, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Reunida de "Trixina", em São Domingos do Capim.

Acrcilda dos Santos Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "General Ferreira", em Curuçá.

Luci Maria Souza Andrade, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Educandário São Sebastião em Fátima (Terra Santa).

Maria das Graças Tavares de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Flora Teixeira", em Fátima (Terra Santa).

Maria Júlia Lacerda, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Silvio Nascimento", em Santa Isabel do Pará.

Ruth Athias Mesquita, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato", em Alenquer.

Delmacy Antônia dos Santos Carneiro, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária "Stela Maris", em Soure.

Maria das Graças Leal Migueis, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Alacid Nunes", em Soure.

(G. Reg. n. 2281)

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias ADMITINDO pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 122,00, a partir de 1/04 até 31/12/71, aos seguintes servidores:

Maria da Conceição Corrêa da Cruz, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola "Maria Luiza Pinto Amaral", em Belém.

Maria do Carmo Maia, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Instituto "Nossa Senhora da Piedade", em Irituia.

Rosemira Rabelo da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Chaves.

Ana Júlia Rodrigues, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Reunida de Ourteiro, em Belém.

Rosa Maria Loureiro Pimentel, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Tiradentes", em Salinópolis.

Maria de Almeida Eleres, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Reunida "Pe. José Maria do Vale", em Marapanim.

(G. Reg. n. 2283)

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias ADMITINDO pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 122,00, a partir de 29/03 até 31/12/71, aos seguintes servidores:

Guimar Gomes do Nascimento, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Padre Salles", em Capanema.

Generosa Mota da Costa, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Padre Salles", em Capanema.

Francisca Pereira de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Maria Amélia Vasconcelos", em Capanema.

Eliene Menezes da Costa, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Maria Amélia Vasconcelos", em Capanema.

Maria das Graças Melo Leiba, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Maria Amélia Vasconcelos", em Capanema.

Madalena Moreira de Freitas, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Maria Amélia Vasconcelos", em Capanema.

Anabela Vieira de Nazaré, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Anacleto Cesariano", em Igarapé-Açu.

(G. Reg. n. 2283)



O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias ADMITENDO pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de R\$ 115,00, a partir da data abaixo mencionada, os seguintes servidores:

A partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1971:

Maria de Lourdes Moreira Ribeiro, para exercer como diarista, a função de Servente, no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, em Belém.

Manoel Artur da Cruz Pereira, para exercer como diarista, a função de Servente, na 9ª. Divisão Regional de Educação, em São Sebastião da Boa Vista.

A partir de 09 de março até 31 de dezembro de 1971:

Zilma Sebastiana Wanghon Sardinha, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Maria Mercedes Garcia dos Santos, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Rosimar Sônia Ferreira Santos, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

A partir de 02 de maio até 31 de dezembro de 1971:

Anibal Alves Nascimento, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na

Escola Primária "Légar Pinheiro Porto", (Jandaó), em Belém.

A partir de 30 de maio até 31 de dezembro de 1971:

João Mala de Sousa, para exercer como diarista, a função de Vigia, no Grupo Escolar "Poranga Jucá", na Vila de Icaçaci, em Belém.

A partir de 1 de agosto até 31 de dezembro de 1971:

Antonio Paulo Fernandes de Silva, para exercer como diarista, a função de Vigia, no Grupo Escolar "Cosia e Silva", em Belém.

A partir de 1 de setembro até 31 de dezembro de 1971:

Maria Lucidely Martins Macedo, para exercer como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida "Padre José Maria do Vale", em Marapanim.

A partir de 20 de setembro até 31 de dezembro de 1971:

Deusirene de Sousa, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Professor Garvão", em Augusto Corrêa, na vaga de Maria Lúcia Farias Antunes, dispensada através da Portaria n. 6709/71—DA/DP de 06.10.1971.

A partir de 30 de setembro até 31 de dezembro de 1971:

Maria Terezinha Lôbo Cardoso, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Primária "São Raimundo Nonato", em Regime de Convênio, em Belém.

(G. — Reg. n. 2324)

Publique-se no D.O. e volte à SAGRI, para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

Enq.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2327)

*Sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura.*

Considerando que o processo n. 0692/70, de 02.03.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 0692/70, localizado na Colônia Providência, Município de Ananindeua, e requerido por Fernando Antonio Pimentel.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

Enq.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado

de Agricultura

(G. — Reg. n. 2325)

*Sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura.*

Considerando que o processo 00438/71, de 04.02.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.;

Considerando que os autos estão devidamente instruídos

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Doação Definitiva n. 00438/71, localizado na Colônia Agrícola de Marituba, Município de Ananindeua e requerida por Ronaldo Sérgio da S. Cruz.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Le-

gislação de Terras em vigor.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

Enq.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado

de Agricultura

(G. — Reg. n. 2335)

*Sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura.*

Considerando que o processo 1276/71, de 15.04.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 1276/71, localizado na Colônia Ariri, Município de Ananindeua e requerido por José Machado Carneiro.

Aguarde-se a Homologação deste auto por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

Enq.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado

de Agricultura

(G. — Reg. n. 2335)

*Sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura.*

Considerando que o processo 4267/70, de 05.11.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 4267/70 localizado na Colônia de Tomé-Açu, Município do mesmo nome e requerida por Miguel Raimundo da Silva.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

*Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, aprovando a doação definitiva das terras das Colônias: Ariri, Providência e Colônia Agrícola de Marituba, Município de Ananindeua:*

Considerando as Sentenças favoráveis, proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo Homologar aqueles atos para que produza todos os efeitos de direito nos processos abaixo relacionados:

00438/71 Ronaldo Sérgio da S. Cruz;

1276/71 José Machado Carneiro;

0692/71 Fernando Antonio Pimentel.

Publique-se no D.O. e volte à SAGRI, para expedição dos Títulos Definitivos, requeridos.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

En.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2336)

*Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, aprovando a doação definitiva das terras da Colônia de Tomé-Açu, Município do mesmo nome:*

Considerando as Sentenças favoráveis, proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, resolvo Homologar aqueles atos para que produza todos os efeitos nos processos abaixo relacionados:

2868/69 Gilberto Sawada.

4267/70 Miguel Raimundo da da Silva;

3167/70 Maria da Conceição Baleiro Garcia.



Belém, 10 de dezembro de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado  
de Agricultura  
(G. — Reg. n. 2334)

*Sentença proferida pelo Exce-  
lentíssimo Senhor Secretá-  
rio de Estado de Agricul-  
tura;*

Considerando que o proces-  
so 3167/70, de 08.09.70, rece-  
beu pareceres favoráveis da  
Assessoria Jurídica e da Divi-  
são de Distritos Coloniais do  
D.T.C.C.

Considerando que os autos  
estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade  
da concessão requerida;

**RESOLVE:**

Aprovar o processo de ter-  
ra de Doação Definitiva n.  
3167/70, localizado na Colônia  
de Tomé-Açu, município do  
mesmo nome e requerido por  
Maria da Conceição Balieiro  
Garcia.

Aguarde-se a Homologação  
dêste ato por parte do Gover-  
nador do Estado, tendo em  
vista a Legislação de Terras  
em vigor.

Belém, 10 de dezembro de  
1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado  
de Agricultura  
(G. — Reg. n. 2334)

*Sentença proferida pelo Exce-  
lentíssimo Senhor Secretá-  
rio de Estado de Agricul-  
tura.*

Considerando que o proces-  
so 2866, de 30.06.69, recebeu  
pareceres favoráveis da Asses-  
soria Jurídica e da Divisão de  
Distritos Coloniais do ...  
D.T.C.C.;

Considerando que os autos  
estão devidamente instruí-  
dos;

Considerando a viabilidade  
da concessão requerida;

**RESOLVE:**

Apróvar o processo 2866/69,  
de terras de Doação Definitiva,  
localizado na Colônia de  
Tomé-Açu, Município do mes-  
mo nome e requerido por Gil-  
berto Sawada;

Aguarde-se a Homologação  
dêste ato por parte do Exm.º  
Sr. Governador do Estado,  
tendo em vista a Legislação  
de Terras em vigor.

Belém, 10 de dezembro de  
1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado  
de Agricultura  
(G. — Reg. n. 2334)

Prof. Dr. Aloysio da Costa  
Chaves  
Reitor

Presidente do Conselho  
Universitário

(Ext. — Reg. n. 4366. — Dia  
17.12.71)

**RESOLUÇÃO N. 53 — DE 10.  
DE DEZEMBRO DE 1971**

**EMENTA:** — Abre Crédito  
Especial na importância de  
Cr\$ 90.316,87 (Noventa mil,  
trezentos e dezesseis cruzel-  
ros e oitenta e sete centa-  
vos).

O Reitor da Universidade  
Federal do Pará, no uso das  
atribuições que lhe conferem  
o Estatuto e o Regimento Ge-  
ral, e em cumprimento à de-  
cisão do Egrégio Conselho  
Universitário, em sessão rea-  
lizada no dia 10. de dezem-  
bro de 1971, promulga a se-  
guinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1o. — Fica aberto o  
Crédito Especial na impor-  
tância de Cr\$ 90.316,87 (No-  
venta mil, trezentos e dezesseis  
cruzeiros e oitenta e sete  
centavos), destinado à cons-  
trução de bases em concreto  
e instalações elétricas, no La-  
boratório de Mecânica do  
Centro Tecnológico, para fun-  
cionamento de equipamento  
recebido do Ministério da  
Educação e Cultura através  
de convênio com a República  
Democrática Alemã, conforme  
especificação constante do  
processo n. 15.975/71.

Art. 2o. — A despesa cor-  
rerá à conta do saldo dispo-  
nível do Fundo Geral de Eco-  
nomias Administrativas ....  
(FUGEA).

Art. 3o. — Revogam-se as  
disposições em contrário.

Reitoria da Universidade  
Federal do Pará, em 6 de de-  
zembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa  
Chaves  
Reitor

Presidente do Conselho  
Universitário

(Ext. — Reg. n. 4366. — Dia  
17.12.71)

**RESOLUÇÃO N. 54 — DE 10.  
DE DEZEMBRO DE 1971**

**EMENTA:** — Autoriza o pa-  
gamento da importância de  
Cr\$ 1.969,60 (um mil, nove-  
centos e sessenta e nove  
cruzeiros e sessenta centa-

vos).

O Reitor da Universidade  
Federal do Pará, no uso das  
atribuições que lhe confere o  
Estatuto e em cumprimento  
à decisão do Egrégio Conse-  
lho Universitário, em sessão  
realizada no dia 10. de de-  
zembro de 1971, promulga a  
seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1o. — Fica autorizado  
o pagamento da importância  
de Cr\$ 1.969,60 (Um mil, no-  
vecentos e sessenta e nove  
cruzeiros e sessenta centa-  
vos), de conformidade com  
as especificações constantes  
dos Processos ns. 11.519, ...  
13.814, 13.445, 11.821 e ....  
14.411/71, assim discrimina-  
dos:

*Pagamento de Gratificação*

*Quinquenal:*

Prof. Alceu Alfredo

Brazão e Silva .. 1.350,40

*Pagamento de Salário—*

*Família:*

Lucival dos Reis .. 619,20

Art. 2o. — Referida despesa  
correrá à conta do sub-ele-  
mento 3.1.5.0 — Despesas de  
Exercícios Anteriores com re-  
cursos provenientes de Renda  
Própria da Universidade Fe-  
deral do Pará.

Reitoria da Universidade  
Federal do Pará, em 6 de de-  
zembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa  
Chaves  
Reitor

Presidente do Conselho  
Universitário

(Ext. — Reg. n. 4366. — Dia  
17.12.71)

**RESOLUÇÃO N. 55 — DE 10.  
DE DEZEMBRO DE 1971**

**EMENTA:** — Abre Crédito  
Especial na importância de  
Cr\$ 6.945,24 (Seis mil, no-  
vecentos e quarenta e cinco  
cruzeiros e vinte e quatro  
centavos).

O Reitor da Universidade  
Federal do Pará, no uso das  
atribuições que lhe conferem  
o Estatuto e o Regimento Ge-  
ral, e em cumprimento à de-  
cisão do Egrégio Conselho  
Universitário, em sessão rea-  
lizada no dia 10. de dezembro  
de 1971, promulga a segun-  
te:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1o. — Fica aberto o  
Crédito Especial na impor-  
tância de Cr\$ 6.945,24 (Seis

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

— Conselho Universitário —  
**RESOLUÇÃO N. 52/71 — DE  
10. DE DEZEMBRO DE 1971**

**EMENTA:** — Abre Crédito  
Especial na importância de  
Cr\$ 11.240,00 (Onze mil, du-  
zentos e quarenta cruzel-  
ros).

O Reitor da Universidade  
Federal do Pará, no uso das  
atribuições que lhe conferem  
o Estatuto e o Regimento Ge-  
ral, e em cumprimento à de-  
cisão do Egrégio Conselho  
Universitário, em sessão rea-  
lizada no dia 10. de dezembro  
de 1971, promulga a seguin-  
te:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1o. — Fica aberto o  
Crédito Especial na impor-

tância de Cr\$ 11.240,00 (Onze  
mil, duzentos e quarenta cru-  
zeiros) para atender ao paga-  
mento à "União Brasileira —  
Companhia de Seguros Ge-  
rais", referente à complemen-  
tação do valor segurado dos  
bens patrimoniais desta Uni-  
versidade, conforme especifi-  
cação constante do processo  
n. 14.053/71.

Art. 2o. — A despesa cor-  
rerá à conta do saldo disponí-  
vel do Fundo Geral de Eco-  
nomias Administrativas ....  
(FUGEA).

Art. 3o. — Revogam-se as  
disposições em contrário.

Reitoria da Universidade  
Federal do Pará, em 6 de de-  
zembro de 1971.



mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), para execução de um pilar em concreto armado no Laboratório de Solos do Centro Tecnológico, conforme especificações constantes do processo n. .... 15.745/71.

Art. 20. - A despesa correrá à conta de saldo disponível do Fundo Geral de Economias Administrativas .... (FUGEIA).

Art. 30. - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 6 de dezembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves  
Reitor

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. - Reg. n. 4366. - Dia 17.12.71)

Contrato de Serviço n. .... 19/71 - U.F.Pa., firmado entre a Universidade Federal do Pará e "Bemosa Construções", estabelecida à Trav. Frei Gil de Vila Nova n. ... 265, nesta cidade, para executar a construção de uma Cortina de Madeira para a contenção do aterro hidráulico que será executado em uma área de terra, compreendida entre o Igarapé Sapurajuba e o Igarapé Tucunduba, terreno do Conjunto Universitário, no Guamá, nesta cidade.

PRIMEIRA: - Os serviços serão executados em regime de empreitada, incluindo material e mão de obra e conforme proposta do Contratado que ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA: - O preço para execução dos serviços será de Cr\$ 41,50 (Quarenta e Hum Cruzeiros e Cinquenta Centavos) por metro linear de cortina, ficando estabelecido no presente Contrato que o Contratado ficará obrigado a executar 600 (seiscentos) metros lineares de cortina com 1,20 metro de altura pelo preço global de Cr\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Cruzeiros).

Parágrafo Único: - De acordo com o interesse da

Universidade, ficará o Contratado obrigado a executar, mediante Termo Aditivo, pelo mesmo valor unitário contratado, acréscimo de metragem além do estipulado na presente Cláusula.

TERCEIRA: - O prazo para execução do presente serviço contratado será de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

QUARTA: - O Contratado reconhece ser o único e exclusivo responsável pela imperfeição, segurança de falta de solidez nos trabalhos executados para o fim a que se destina, ainda que verificada após a aceitação dos serviços pela Divisão de Obras.

QUINTA: - O pagamento relativo aos serviços executados, no total de Cr\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Cruzeiros) será efetuado da seguinte forma:

1a. Parcela - 30% quando da assinatura do presente Contrato e iniciados os serviços . . . . .	7.470,00
2a. Parcela - 25% quando executado um volume de serviço correspondente a 40% do total contratado . . . . .	6.225,00
3a. Parcela - 25% quando executados 75% do total do serviço contratado . . . . .	6.225,00
4a. Parcela - 20% na entrega da obra . . . . .	4.980,00
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>Cr\$ 24.900,00</b>

SEXTA: - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Fundo para Inversões Imobiliárias da U.F.Pa., empenhos ns. 8591 - 8592 - 8593 e .. 8594.

SÉTIMA: - É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão decididas as questões judiciais decorrentes do presente Contrato.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves  
Reitor - Contratante  
Bemosa Construções  
Benedito de Moraes Sagica  
Contratado

Servulo Rafael Trindade  
Testemunha  
Nazaré Socio  
Testemunha  
(Ext. Reg. n. 4375 - Dia 17.12.71).

Termo Aditivo ao Contrato número 2871 que entre si fizeram a Universidade Federal do Pará e Dagoberto Nazareno dos Santos como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves daqui por diante denominado simplesmente de Contratante e Dagoberto Nazareno dos Santos, de agora em diante denominado simplesmente de Contratado, acordam entre si, alterar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do referido Termo de Contrato número 2871 de 15 de setembro de 1971, que passarão a ter a seguinte redação:

SEGUNDA: - O Contratado obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato pelo preço global de .... Cr\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) correndo por conta todo o material, mão de obra e demais gastos necessários à sua completa execução. A despesa ocorrerá à conta da dotação 3.1.4.0 - Encargos diversos, 13 - Outros Encargos - 13 Assistência Hospitalar - 09 - Centro Bio-Médico, Empenhos números 5717, 5718, 8050, 8051, 8052 e 8053.

TERCEIRA: - O Contratado obriga-se a entregar o serviço totalmente executado até o dia 15.12.71 próximo.

QUINTA: - O pagamento dos serviços pelo Contratante ao Contratado, será feito da seguinte maneira:

50% no início dos trabalhos . . . . .	17.400,00
15% no fim de 15 dias . . . . .	5.220,00
10% quando pronto 90% da pavimentação . . . . .	3.480,00
10% quando pronto 80% do revestimento . . . . .	3.480,00
5% quando pronto 80% da pintura . . . . .	1.740,00
10% quando pronta a obra . . . . .	3.480,00

**Total . . . . . Cr\$ 34.800,00**

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo ficando entendido que as demais Cláusulas do contrato original não sofrerão qualquer alteração permanecendo assim em pleno vigor.

Belém, 30 de novembro de 1971.

(aa) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES - Reitor - Contratante - CPF - 000255932  
DAGOBERTO NAZARENO DOS SANTOS - Contratado  
CPF - 002558902

Testemunhas:

Yeda Xerfan

Armênio Borges Barbosa

(Ext. Reg. n. 4352 - Dia - 17.12.1971)

## ANÚNCIOS

(CIBRASA)  
C.G.C.-M.F. N. 04.898.425/001  
Assembléia Geral Extraordinária  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO  
São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA), para a reunião de Assembléia Ge-

ral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de dezembro de 1971, na sede social, à Travessa Padre Prudêncio, 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação de Proposta da Diretoria e parecer do Con-



selho Fiscal que autorizam a reforma e consolidação dos Estatutos da Sociedade;

b) Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembléa em espécie. Belém, 15 de dezembro de 1971.

aa) João Pereira dos Santos Filho

Diretor Vice-Presidente  
Romero Lincoln Fernandes da Cunha

Diretor Secretário  
(Dias 16, 17 e 18.12.71)

**CIMENTOS DO BRASIL S.A.**  
(CIBRASA)

CGC(MF) N. 04.898.425/001  
Assembléa Geral Extraordinária

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S.A. (CIBRASA) para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às 8:00 hrs. do dia 27 de dezembro de 1971, na sede social, à Trav. Padre Prudêncio, 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aumento do capital social com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei n. 5.174/66 e legislação posterior;

b) — Alteração dos Estatutos Sociais; e

c) — Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembléa em espécie.

Belém, 15 de dezembro de 1971.

aa) João Pereira dos Santos Filho  
Diretor Vice-Presidente  
Romero Lincoln Fernandes da Cunha  
Diretor Secretário  
(Dias, 16, 17 e 18.12.71)

**CIMENTOS DO BRASIL S.A.**  
(CIBRASA)

CGC (MF) N. 04.898.425/001  
Assembléa Geral Extraordinária

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S.A. (CIBRASA) para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de dezembro de 1971, na sede social, à Trav. Padre Prudêncio, 90, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social com recursos decorrentes de Reavaliação do Ativo Fixo, na conformidade das leis n. 4.357/64 e 5.174/66, de Cr\$ 33.928.128,00 (trinta e três milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e vinte e oito cruzeiros) para Cr\$ 35.893.728,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e vin-

te e oito cruzeiros);

b) — Aumento do capital social com recursos provenientes dos Incentivos Fiscais criados pela Lei n. 5.174/66 e legislação posterior, na conformidade da autorização contida na Resolução de Assembléa Geral efetuada em 16 de fevereiro de 1970;

c) — Alteração dos Estatutos Sociais; e

d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

aa) João Pereira dos Santos Filho  
Diretor Vice Presidente  
Romero Lincoln Fernandes da Cunha  
Diretor Secretário  
(Dias 15, 16 e 17.12.71)

**NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
Assembléa Geral Extraordinária  
— CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os srs. acionistas para a reunião de assembléa geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 23 às 10 horas em nossa sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) — Aumento do Capital Social;

b) — Reforma parcial dos Estatutos.

c) — O que ocorrer.

Marabá, 10 de dezembro de 1971.

MANOEL BRITO DE ALMEIDA  
Presidente  
(Ext. — Reg. n. 4364 —  
Dias 16, 17 e 18.12.71)

**MADEIRAS ACARÁ SOCIEDADE ANÔNIMA**  
C.G.C. n. 04.942.660  
Ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um, às quinze horas na sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 957, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os senhores acionistas de Madeiras Acará S.A., para deliberarem sobre a pauta de trabalhos constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e sete do mês de outubro de 1971. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência dos mesmos o acionista Neuto Sangalli, convidando a mim, Eloy Valentim Sangalli, para servir de secretá-

rio. Composta assim a mesa, 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros), subscrito e a-

o Senhor Presidente determinou que fôsse procedida a leitura do Edital de Convocação, que está assim redigido: Madeiras Acará Sociedade Anônima — C.G.C. n. 04.942.660 — Ata de Assembléa Geral Extraordinária — Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, à realizar-se no dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e setenta e um, às quinze horas na sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 957, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém, 18 de outubro de 1971.

a) Neuto Sangalli — Diretor Presidente — C.P.F. n. 005852200. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Secretário passou a proceder a leitura da Proposta da Diretoria para o aumento do capital social, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Senhores Acionistas: Atendendo aos interesses sociais, no sentido de melhor expandir os negócios da Sociedade vimos propor a Vv. Ss. o aumento do nosso Capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros). O aumento ora proposto deverá ser efetuado da seguinte maneira: a) quantia de Cr\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros), destacada da conta Fundo de Correção Monetária do Ativo Imobilizado; a quantia de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), destacada da conta Fundo para Aumento do Capital Social — Lei n. 5.174/66; a quantia de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) destacada da conta Fundo Estatutário para Aumento de Capital; a quantia de Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros), destacada da conta Lucros Suspensos, valores estes constantes do nosso Balanço Geral levantado em 30 de junho de 1971, e a quantia de Cr\$

58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros), subscrito e a integralizar pelos senhores acionistas na proporção das ações que cada um possui na Sociedade, ou em caso de desistência, por terceiros. Belém, 20 de outubro de 1971. a) A Diretoria. A seguir o senhor Secretário passou a proceder a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Madeiras Acará S.A., reunidos na sede da Sociedade, tendo examinado a Proposta da Diretoria, relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), são de parecer que a mesma deva ser aprovada por essa digna Assembléa Geral Extraordinária, por ser de interesse da Sociedade. Belém, 25 de outubro de 1971.

aa) José Maria Graça da Cruz, Wilson Modesto Figueiredo e Ferdinando Teles Sirotheau Correa. Usando da palavra, o senhor Presidente declarou que a Assembléa iria passar a discutir sobre o item "a" do Edital de Convocação. Os acionistas presentes se manifestaram individualmente sobre o assunto em discussão, todas declarando que nada tinham a opor quanto a proposta apresentada, sendo por isso aprovada por unanimidade. A seguir, a Presidência solicitou aos acionistas que fizessem uso do direito de preferência à subscrição da parte do capital social a integralizar, nos termos estatutários. Com a palavra, o senhor presidente declarou que tinha em mãos, um mapa de subscrição do capital social, que passaria a ser assinado pelos acionistas que desejassem usar do direito, ficando em favor de Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros) o remanescente que não fosse aproveitado pelos acionistas. Assim discutido e aprovado o aumento do capital social, a presidência propôs fôsse dada a seguinte redação ao "caput" do artigo Quarto dos Estatutos Sociais: Artigo Quinto: — O Capital Social é de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), dividido em



1.300.000 (hum milhão e trezentas mil ações) do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ordinárias ou comuns nominativas, ou uma vez integralizadas, ao portador, à vontade do acionista, por conta de quem correrão as despesas de conversão. O Senhor Presidente propôs, ainda, à Assembléa, a alteração do artigo sétimo dos Estatutos Sociais, para a seguinte redação: Artigo Sétimo: Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, com mandato de três (3)

anos, podendo ser reeleitos.

A presidência colocou o assunto em discussão e a seguir em aprovação, tendo os senhores acionistas se manifestado unanimemente pela sua aprovação. A seguir, a presidência colocou a palavra à disposição dos presentes, para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente deu os trabalhos por encerrados, agradecendo a presença de todos, sendo a sessão suspensa para a lavratura da ata dos trabalhos, que após lida e achada conforme,

vai por todos assinada. Belém, 29 de outubro de 1971.

aa) Neuto Sangalli — Eloy Valentim Sangalli — Hélio José Sangalli, pp. Eloy V. Sangalli — Guerino Sangalli, pp. Eloy V. Sangalli — Leonel Sangalli, pp. Eloy V. Sangalli — Darcy Sartori, pp. Neuto Sangalli — Henrique Sangalli, pp. Eloy V. Sangalli — Telvi Sangalli, pp. Eloy V. Sangalli.

Declaro ser esta a cópia fiel da Ata de Assembléa Geral Extraordinária de Madeiras Acará S.A., realizada aos vinte e nove dias do mês de

outubro de mil novecentos e setenta e um.

Belém (PA), 29 de outubro de 1971.

Eloy Valentim Sangalli  
Secretário — CPF 137278129

Cartório Diniz

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 25 de novembro de 1971.

Em testemunho RCO de verdade.

Raimundo Cosme de Oliveira  
Escrevente autorizado

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

MADEIRAS ACARÁ S/A. — C.G.C. 04.942.660

Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, correspondente ao aumento do Capital Social no valor de Cr\$ .. 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros), dividido em 58.000 (cinquenta e oito) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléa Geral Extraordinária de 29 de outubro de 1971, com recursos próprios:

Nº de Ordem	Nome Completo e Assinatura	Enderêço — Cidade — Estado	Nº de Ações	Total
01	NEUTO SANGALLI	Belém — Pará .....	8.700	8.700,00
02	ELOY VALENTIM SANGALLI	Belém — Pará .....	8.700	8.700,00
03	HÉLIO JOSÉ SANGALLI pp. Eloy V. Sangalli	Montenegro — RGS .....	8.700	8.700,00
04	GUERINO SANGALLI pp. Eloy V. Sangalli	Encantado — RGS. ....	8.700	8.700,00
05	LEONEL SANGALLI pp. Eloy V. Sangalli	Encantado — RGS. ....	8.700	8.700,00
06	DARCY SARTORI pp. Neuto Sangalli	Pato Branco — Paraná .....	8.700	8.700,00
07	HENRIQUE SANGALLI pp. Eloy V. Sangalli	Encantado — RGS. ....	2.900	2.900,00
08	TELVI SANGALLI pp. Eloy V. Sangalli	Campo Ere — Sta. Catarina .....	2.900	2.900,00
			<b>58.000</b>	<b>58.000,00</b>

Belém (PA), 29 de outubro de 1971.

a) ELOY VALENTIM SANGALLI

Secretário — CPF n. 187278429

#### JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 140,00

Belém, 1971.

a) SAMUEL, O funcionário

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura de Eloy V. Sangalli

Belém, 25 de novembro de 1971.

Em testemunho RCO de verdade.

Raimundo Cosme de Oliveira

Escrevente autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 10 de dezembro de 1971 e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 4 folhas de ns. 11.019-22, que vão por mim rubricadas com o apelido Ten

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo

p/Exp. da Secretaria Geral

reiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3269/71. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de dezembro de 1971.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará



**INDÚSTRIA BIOLÓGICA E  
FARMACÊUTICA DA  
AMAZONIA S.A.**

**I B I F A M**

**Assembléa Geral  
Extraordinária**

**Convocação**

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da "Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A." — IBIFAM — a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 23 do corrente mês, na sede social à Avenida Alcindo Cacela, número 1866, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte:

- Aumento de Capital Social autorizado;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 13 de dezembro de 1971.

(a) **ELIAS GATTASSE**

**KALUME**

Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 4369 —

Dias — 16, 17 e .....  
18.12.1971)

**PARAGOMINAS  
AGROPECUÁRIA S.A.**

C.G.C. 05.458.336

**Assembléa Geral**

**Extraordinária**

— CONVOCACAO —

Ficam convocados os senhores acionistas da Paragominas Agropecuária S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 1971, às 10 horas, em seu escritório à Avenida Presidente Vargas n. 780, conjunto 1302, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria para aumento do capital autorizado;
- Proposta da Diretoria para subscrição e integralização do aumento de capital autorizado;
- Reforma dos Estatutos Sociais;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 13 de dezembro de 1971.

**George Longo**

Diretor

**Mergio Hamburger**

Diretor

**15º Cartório de Notas da  
Capital**

Reconheço as firmas supra assinaladas

São Paulo, 5 de novembro de 1971.

Em testemunho B.F.C. da verdade.

**Benedicto F. de Castilho**

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 4.361 — Dias 15, 16 e 17.12.1971)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL**

**SECÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto n. art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Estagiários desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Iracema Cassiano Viana, Maria da Graça Meira Abnader, Adra Elisa Henriques Gaia, Manoel Augusto de Lima Borges, Maria de Fátima Vasconcelos Penna, José Ribamar Loureiro Braga, Regina Maria de Andrade Santana, Regina Maria Gama de Carvalho, Ana Maria Crispino, e no Quadro de Advogados, por transferência da Secção de São Paulo, o Bacharel Mário de Andrade Normando. E em caráter Suplementar, Ruy Barbosa de Mello.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil; Secção do Pará, em 7 de dezembro de 1971

a) **Armando Marques Gonçalves, 1º. Secretário.**  
(T. n. 17604 — Reg. n. 4333 Dia 11, 14, 15, 16 e 17.12.71)

**F. CARDOSO S.A.**

**COMÉRCIO E**

**REPRESENTAÇÕES**

**Ata de Assembléa Geral  
Extraordinária de F. Cardoso  
S/A, Comércio e Representações,  
Realizada aos 12 dias  
do mês de junho de 1971.**

Aos 12 dias do mês de junho de 1971, às 08 horas, em sua sede social sita à Av. Almirante Barroso, 750, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de F. Cardoso S/A Comércio e Representações, atendendo o edital de convocação publicado na forma

da Lei, mais os senhores Mário Augusto Pinto de Moraes, dr. José Antônio de Jesus Maués, dr. Roberto Henrique Cavalleiro de Macêdo dr. José Roberto Marques Rodrigues, Henrique Takashi Ota, dr. especialmente convidados, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia e constante daquela publicação. Constatando-se o comparecimento da maioria dos acionistas, conforme assinaturas no livro de presenças, verificou-se haver número legal, tendo assumido a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o sr. Flávio Souza de Moraes Cardoso, Diretor-Presidente da sociedade, que convidou a mim, Walda de Senna Britto, para secretária. Foi instalada a Assembléa e procedeu-se a leitura do edital de convocação. A seguir, passando à primeira parte dos trabalhos, o presidente dissertou sobre a proposta da Diretoria para aumento de Capital que se apresentava a Assembléa devidamente acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal que determinou fossem lidos os mencionados documentos, o que foi feito em voz alta e que passo a transcrever:

**PROPOSTA DA DIRETORIA  
DE F. CARDOSO S/A, CO-  
MÉRCIO E REPRESENTA-  
ÇÕES**

Senhores Acionistas,

Diante do crescente aumento dos negócios sociais, mostrou-se ainda pequeno o nosso Capital, motivo porque a Diretoria vem propor um novo aumento de Capital, desta feita de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 631.000,00 (Seiscentos e trinta e hum mil cruzeiros), com utilização do seguinte:

Do lucro apurado no exercício anterior já deduzidas todas as reservas legais e as obrigações estatutárias, inclusive dividendos de 10% sobre o valor do Capital pelos acionistas, restando ainda o saldo de Cr\$ 35.937,65 (Trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos) pro-

pomos desta importância retirar Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros) para serem divididos em bonificação aos acionistas e o restante Cr\$ 937,65 (Novecentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos) deverão permanecer na conta de "Fundos para Aumento de Capital."

Aprovado o aumento ora proposto, sugere ainda a Diretoria a emissão de 9.600 (nove mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, nos termos estatutários, cuja quantidade correspondente digo corresponde à subscrição em dinheiro. Dessa forma, alterando o artigo 5.º dos nossos estatutos, que passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 631.000,00 (Seiscentos e trinta e hum mil cruzeiros), dividido em 63.100 (Sessenta e três mil e cem) ações de valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma."

Belém, 05 de junho de 1971.

**Flávio Souza de Moraes**

**Cardoso**

Diretor-Presidente

dr. **Carlos Antônio de Lima**

**Amorim**

Diretor-Comercial

**PARECER DO CONSELHO**

**FISCAL DE F. CARDOSO**

**S/A COMERCIO E**

**REPRESENTAÇÕES**

Os membros do Conselho Fiscal de F. Cardoso S.A. Comércio e Representações abaixo assinados, tendo examinado em seus fundamentos a proposta da Diretoria de 05 de junho de 1971, para elevação do Capital de ..... Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para ..... Cr\$ 631.000,00 (Seiscentos e trinta e hum mil cruzeiros) tendo em vista o plano geral de desenvolvimento das atividades sociais chegaram à conclusão que a proposta consultada, realmente, os interesses da sociedade, pelo que não dá parecer que seja aprovada pelos senhores acionistas.

Belém do Pará, 08 de junho de 1971.



Raimundo da Silva Castro  
Comerciante  
Edvaldo Alves de Oliveira  
Contabilista  
José Edilse Frota  
Medico

Na leitura foram essas  
proposições colocadas em discus-  
são, fricando-se a pala-  
vra. Como ninguém se mani-  
festou, foi submetida a vo-  
tação, tendo sido aprovados  
por unanimidade de votos.  
Em seguida foi aberto sobre  
o tema, à disposição dos  
presentes, o boletim de su-  
bscrição de 9.600 (nove mil  
e seiscentos) ações (novas),  
tendo alguns acionistas deli-  
berado livremente ceder par-  
te do seu direito de preferên-  
cia de subscrição para os se-  
nhores: Mário Augusto Pinto  
de Moraes, José Antônio de  
Jesus, Roberto Hes-  
keth Cavalleiro de Macêdo,  
José Roberto Marques Ro-  
drigues, Henrique Takeshi  
Oti, Edvaldo Alves de Olivei-  
ra, Walda de Senna Britto,  
Francisco Gomes Alves e Jor-  
ge da Costa Felgueiras, todos  
brasileiros e domiciliados nes-  
ta cidade, que aceitaram e  
subscreveram, os três primei-  
ros: Cr\$ 25.000,00 (2.500)  
ações; o 4.º Cr\$ 8.000,00 (800);  
o 5.º Cr\$ 2.000,00 (200); o  
6.º Cr\$ 1.000,00 (100); o 7.º  
Cr\$ 5.000,00 (500); o 8.º ...  
Cr\$ 3.000,00 (300) e o 9.º ...  
Cr\$ 2.000,00 (200), todas in-  
tegralizadas. Diante da mani-  
festação soberana da Assem-  
bléia, ficou aumentado o Ca-  
pital para Cr\$ 631.000,00  
(Seiscentos e trinta e hum  
mil cruzeiros), e consequen-  
temente alterado o artigo 5.º  
dos estatutos sociais, como  
constante da proposta da Di-  
retoria. Colocada a palavra  
à disposição dos presentes  
que representavam a maio-  
ria dos acionistas de F. Car-  
doso S/A Comércio e Repre-  
sentações, e como ninguém  
se manifestasse, o sr. Presi-  
dente suspendeu a sessão pelo  
tempo necessário à lavratur-  
a da presente Ata. Reabertos  
os trabalhos, foi a mesma  
lida em voz alta, tendo sido  
aprovada por unanimidade de  
votos e vai assinada por mim  
e pelo presidente dos traba-  
lhos.

Belém do Pará, 12 de ju-  
nho de 1971.  
Flávio Souza de Moraes  
Cardoso  
Walda de Senna Britto  
dr. Carlos Antônio de Lima  
Amorim  
dr. Felinto Amorim Pereira  
Filho  
Jorge da Costa Felgueiras  
dr. Simão Tannus Tuma Neto  
dr. Mário Augusto Pinto de  
Moraes  
dr. José Antônio de Jesus  
Maués  
dr. Roberto Hesketh  
Cavalleiro de Macêdo  
José Roberto Marques  
Rodrigues  
Henrique Takeshi Oti  
Edvaldo Alves de Oliveira  
Antônio João dos Santos, Peres

**CARTÓRIO QUEIRÓZ  
SANTOS**

Reconheço por ter confe-  
rido com outras existentes  
em meu arquivo, as 9 assi-  
naturas acima assinaladas  
com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.  
Belém, 24 de novembro de  
1971.

Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

**CARTÓRIO RIBAMAR  
SANTOS**

Reconheço a firma retro  
de Walda de Senna Britto.  
Em testemunho MLAS de  
verdade.

Belém, 24 de novembro de  
1971.

Maria Lúcia Araújo Santos  
Escrevente autorizada

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço a firma supra  
de José Roberto Marques Ro-  
drigues.

Belém, 26 de novembro de  
1971.

Em sinal ZV de verdade.  
Zeno Veloso  
Tabellão Substituto

**JUNTA COMERCIAL**  
Emolumentos: Cr\$ 130,00.  
SAMUEL - O funcionário

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL DE F. CARDOSO S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, REALIZADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINARIA DE 12 DE JUNHO DE 1971.**

SEDE SOCIAL: AV. ALMIRANTE BARROSO, 750  
CAPITAL: CR\$ 631.000,00

N. de Ordem	Nome e Qualificação do Acionista	Valor das Ações Existentes	Valor das Ações Rec. em Bonif.	Valor das Ações Subscritas	Total	N. de Ações	Assinaturas
01	Flávio Souza de Moraes Cardoso, brasileiro, casado, residente a Conselheiro Furtado, 1580	315.000,00	22.050,00	—	337.050,00	33.705	FAVIO SOUZA DE MORAIS CARDOSO
02	Carlos Antonio de Lima Amorim, dr. brasileiro, casado, médico, residente à Av. Gentil Bittencourt, 417.101.	100.000,00	7.000,00	—	107.000,00	10.700	CARLOS ANTONIO DE LIMA AMORIM
03	Beuva Gonçalves de Melo, brasileiro, solteira, comerciante, residente à rua Estréla, 68 Apto. 202 Rio	35.000,00	2.450,00	—	37.450,00	3.745	p.p. CARLOS ANTONIO DE LIMA AMORIM
04	Walda de Senna Britto, brasileira, solteira, comerciante, residente à rua Conceição, 2459	19.000,00	1.330,00	5.000,00	25.330,00	2.533	WALDA DE SENNA BRITTO
05	Hercy Rangel dos Santos Cardoso, brasileira, casada, comerciante, residente Av. Conselheiro Furtado, 1580	15.000,00	1.050,00	—	160.050,00	1.605	p.p. FLAVIO SOUZA DE MORAIS CARDOSO



06 Francisco Gomes Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Aldenora Belo, 35, Maranhão .....	5.500,00	380,00	3.000,00	8.880,00	888	FRANCISCO GOMES ALVES
07 Simão Tannus Tuma Neto, brasileiro, casado, médico, residente, à Av. Conselheiro d'igo Serzedelo Corrêa, 306, Apto. 301-A .....	5.000,00	360,00	—	5.360,00	536	SIMÃO TANNUS TUMA NETO
08 Jorge da Costa Felgueiras, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à 25 de Setembro, 1644 .....	2.500,00	160,00	2.000,00	4.660,00	466	JORGE DA COSTA FELGUEIRAS
09 Felinto Amorim Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente Jardim Independência .....	1.500,00	120,00	—	1.620,00	162	FELINTO AMORIM PEREIRA FILHO
10 Antonio João dos Santos Peres, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Trav. D. Pedro, 1082 .....	1.500,00	100,00	—	1.600,00	160	ANTONIO JOAO DOS SANTOS PERES
11 Mário Augusto Pinó de Moraes, brasileiro, casado, médico, residente à Av. Serzedelo Corrêa, 853 .....	—	—	25.000,00	25.000,00	2.500	MARIO AUGUSTO FINTO DE MORAIS
12 José Antonio de Jesus Maués, brasileiro, casado, médico, residente à Al. Tamandaré, 159 .....	—	—	25.000,00	25.000,00	2.500	JOSE ANTONIO DE JESUS MAUES
13 Roberto Hesketh Cavalleiro de Macêdo, brasileiro, casado, médico, residente à rua João Balby, 325 .....	—	—	25.000,00	25.000,00	2.500	ROBERTO HESKETH C. DE MACEDO
14 José Roberto Marques Rodrigues, brasileiro, casado, economista, res. Av. Independência, 614, Apto. 104 ..	—	—	8.000,00	8.000,00	800	JOSE ROBERTO MARQUES RODRIGUES
15 Henrique Takeshi Ori, brasileiro, casado, médico, residente, Passagem João Almeida, 655 .....	—	—	2.000,00	2.000,00	200	HENRIQUE TAKESHI ORI
16 Edvaldo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente rua Apinagés, 498 .....	—	—	1.000,00	1.000,00	100	EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA
<b>TOTAIS:—</b> .....	500.000,00	35.000,00	96.000,00	631.000,00	63.100	

**CARTORIO QUEIROZ SANTOS** Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinadas. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 24 de novembro de 1971. Adriano de Queiroz Santos — Tab. Substituto. — **CARTORIO RIBAMAR SANTOS** -- 3º OFICIO Reconheço a firma supra de Walda de Senna Britto. Em testemunho M.L.A.S. da verdade. Belém, 24 de novembro de 1971. Maria Lúcia Araújo Santos — Escrevente Autorizada — **CARTÓRIO CHERMONT** -- 1º OFICIO Reconheço a firma supra de José Roberto Marques Rodrigues. Belém, 26 de novembro de 1971. Em testemunho M.M.M. da verdade. Marijia M. Matos — Escrevente Autorizada. — **JUNTA COMERCIAL** emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros). Belém, ... de 1971. **SAMUEL** -- O funcionário. — **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** Esta Ata e Boletim de Subscrição em 5 (cinco) vias foram apresentados no dia 7 de dezembro de 1971 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 5 (cinco) folhas de números 16.861-65 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.240. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de dezembro de 1971.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Insp. Com. Respondendo p| Exp. da Secretaria Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4.342 — Dia 17.12.1971)



**TAGIDE REPRESENTAÇÕES S.A.  
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

SENHORES ACIONISTAS:—

Em obediência às disposições legais e estatutárias vimos submeter à vossa apreciação e aprovação, o Balanço Geral e o Demonstrativo da Conta "LUCROS e PERDAS", encerrado em 31 de dezembro de 1970, acompanhados do competente parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos à disposição da Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos necessários.

Belém, 12 de fevereiro de 1971.

RUY NOBRE DE BRITO — Diretor

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

ATIVO		PASSIVO	
<b>DISPONIVEL</b>		<b>EXIGIVEL</b>	
Caixa e Bancos Conta Movimento .. . . .	34.287,58	Duplicatas a Pagar .. . . .	106.450,93
<b>REALIZAVEL</b>		Bancos Conta Desconto .. . . .	164.324,72
Contas Correntes .. . . .	136.188,74	Contas Correntes .. . . .	881.911,62
Duplicatas a Receber .. . . .	284.855,21	Titulos a Pagar .. . . .	50.000,00
Adiantamentos a Fornecedores .. . . .	80.782,89	Impostos e Aposentadorias a Recolher .. . . .	334.000,82
Titulos a Receber .. . . .	533,12	Bancos Empréstimos Garanti- dos .. . . .	403.280,99
Mercadorias .. . . .	261.195,45	Salários a Pagar .. . . .	1.401,17
	763.555,41	Obrigações por Investimentos .. . . .	34.451,00
			1.975.821,25
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NAO EXIGIVEL</b>	
Imobilizações Financeiras .. . . .	123.954,60	Provisões .. . . .	18.897,00
Imobilizações Técnicas .. . . .	1.090.790,79	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado .. . . .	427.922,47	Capital Registrado .. . . .	400.000,00
	1.642.667,86	Fundo para Leis .. . . .	
		Sociais .. . . .	851,54
<b>RESULTADOS PENDENTES</b>		Reserva Legal .. . . .	15.427,07
Despesas Diferidas .. . . .	240.108,19	Reserva Contratual .. . . .	656,79
		Resultado da Cor- reção Monetária .. . . .	264.292,54
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			681.227,94
Compensações Ativas Diversas .. . . .	2.014.078,05	<b>RESULTADOS PENDENTES</b>	
	Cr\$ 4.694.697,09	Receitas Antecipadas .. . . .	4.672,85
		<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
		Compensações Passivas Diversas .. . . .	2.014.978,05
			Cr\$ 4.694.697,09

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

DEBITO		CRÉDITO	
<b>DESPESAS GERAIS</b>			
Despesas Diretas — Veículos		Produto das Operações Sociais .. . . .	1.169.822,67
Novos .. . . .	515.761,75		
Despesas Diretas — Veículos		Prejuizo a Ressarcir .. . . .	70.375,53
Usados .. . . .	16.830,52		
Despesas Diretas — Peças .. . . .	155.677,92	Rendas Diversas .. . . .	299.281,03
Despesas Diretas — Serviços .. . . .	449.330,27		
Despesas Administrativas .. . . .	401.878,77		
	1.539.479,23		
	Cr\$ 1.539.479,23		Cr\$ 1.539.479,23

Belém, 12 de fevereiro de 1971.

aa) RUY NOBRE DE BRITO — Diretor

a) Alzira Guimarães Couceiro  
Téc. em Contabilidade  
C.R.C. Pa. 1811  
C.P.F. 000344442



## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Tágide Representações S.A., tendo examinado em todos os seus pormenores a escrituração, as contas, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referentes ao exercício de 1970, em tudo verificado absoluta exatidão, somos de parecer que os mesmos representam a situação real da sociedade e opinamos por sua aprovação pela Assembléa Geral.

Belém, 12 de fevereiro de 1971.

ALFREDO MORAES REGO  
ALFEN FERREIRA DE SOUZA

NICHOLAS ELLIS CHASE  
(Ext. Reg. n. 4.362 — Dia 17.12.1971)

**SOCIEDADE ANÔNIMA  
"BITAR IRMÃOS"**

Ata de Assembléa Geral Extraordinária de "S.A. Bitar Irmãos", realizada em 20 de novembro de 1971.

Aos vinte e seis dias de novembro de 1971, às 9 horas da manhã, nesta cidade, à rua Siqueira Mendes 79, reuniram-se os acionistas de "S.A. Bitar Irmãos", representando mais de 2/3 do capital social em Assembléa Geral Extraordinária, conforme se verifica em livro de presença. Para ser composta a mesa, o senhor Presidente convidou os acionistas Leoncio Rodrigues Bitar e Miguel Elias de Araujo, respectivamente para primeiro e segundo secretários; pelo primeiro secretário foi lido edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 18, 19, 24 e 26, bem como na "A Província do Pará", de 18, 23 e 26. A seguir leu a proposta da Diretoria, e parecer do Conselho Fiscal, para aumento de Capital de Cr\$ 2.700.000,00 para Cr\$ 3.240.000,00. Esclareceu o senhor Presidente que este aumento será de 20% sobre o Capital atual, mediante a utilização dos seguintes valores:

Reserva da lei 4239/65 ....  
Cr\$ 272.541,92.

Fundo Correção Monetária  
Cr\$ 240.057,83.

Fundo de Aumento de Capital Cr\$ 27.400,25, que serão incorporados ao Capital e distribuído em novas ações, sem ônus para os atuais acionistas.

Assim o artigo quinto passará a ter a seguinte redação:

Artigo 5o. -- O Capital social será de três milhões e duzentos e quarenta mil cruzeiros representados por três milhões e duzentas e quarenta mil ações nominativas de um cruzeiro cada.

Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal de "S.A. Bitar Irmãos", reunidos para dar parecer sobre a proposta da Diretoria, de aumento de Capital, declaram aos senhores Acionistas que opinam pela sua aprovação.

Belém, 12 de novembro de 1971.

(aa) José Olavo Lamarão  
Dr. Arthur Cláudio Melo  
Benjamim de Souza Sobrinho

Terminada a leitura da proposta da Diretoria, e parecer do Conselho Fiscal, os mesmos foram postos em discussão, a seguir em votação, tendo sido aprovados por unanimidade.

A sessão foi suspensa pelo tempo necessário para lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 26 de novembro de 1971.

(aa) Miguel Elias de Araujo  
Dr. Miguel de Paulo R. Bitar

Leoncio Rodrigues Bitar  
Adla Charone Bitar  
Paulo Eduardo Charone Bitar

Tereza Cristina Charone Bitar

Alice Azevedo Bitar

Darcilia Bitar de Araujo.

(a) LEONCIO RODRIGUES BITAR

Presidente

CPF — 001256872

a) Ilegível — CPF

000840262

Cartório do 3o Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Leoncio Rodrigues Bitar.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

Junta Comercial  
Emolumentos: Cr\$ 180,00.  
Belém ..... 1971.  
(a) SAMUEL  
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 10 de dezembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (1) uma fôlha de número 11040 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3273/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10.12.1971.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p|  
Exp. da Secretaria Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 4373 — Dia — 17.12.1971)

C O M A B  
CONSTRUTORA —  
MARABÁ S.A.

Assembléa Geral  
Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 24 às 10 horas em nossa sede social à Avenida Governador José Malcher, 279, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;  
c) O que ocorrer.  
Belém, 14 de dezembro de 1971.  
(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 4365 —  
Dias — 16, 17 e .....

ROMARIZ, FISCHER S.A.,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
AGRICULTURA

Assembléa Geral  
Extraordinária

1a. — C o n v o c a ç ã o

Nos termos do § 1o. do artigo 152 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas de "Romariz, Fischer S.A., Indústria, Comércio e Agricultura" a, às dez horas do dia vinte e quatro (24) de dezembro do ano corrente de 1971, se reunirem na sede social, à travessa D. Pedro I, número 163, nesta Cidade de Belém do Pará, em Assembléa Geral Extraordinária, com o objetivo de deliberarem sobre a incorporação desta empresa a Moller S.A., Comércio e Representações, assim como sobre as bases dessa operação e reforma dos Estatutos da incorporadora, decidindo, ainda em caso de aprovação a respeito da autorização aos administradores desta Companhia a praticarem os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição, em bens, pelo valor que se verificar entre o ativo e o passivo.  
Belém do Pará, 14 de dezembro de 1971.

(a) RUDOLPH MOLLER  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 4374 — Dias — 16, 17 e 18.12.1971)



Nome do Estabelecimento: BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
Matriz em Belém  
Estado Pará  
Carta Patente n. 0.350 de 13.09.1961.  
Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.913.711

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
(MODELO DE PUBLICAÇÃO)  
BALANÇETE GERAL EM 30 de novembro de 1971.

GLOBAL		GLOBAL	
ATIVO		PASSIVO	
DISPONIVEL .....	10.225.750,73	NÃO EXIGIVEL	
REALIZAVEL		CAPITAL:	
EMPRÉSTIMO		De Domiciliados no País .....	5.000.000,00
A Produção .....	29.584.699,60	De Domiciliados no Exterior .....	—
Ao Comércio .....	17.048.216,59	Aumento de Capital .....	2.813.645,00
A Atividades não Especificadas .....	11.218.504,63	Correção Monetária do Ativo .....	1.199.106,33
A Entidades Públicas .....	19.131.965,19	Reservas e Fundos .....	5.649.401,25
A Instituições Financeiras .....	—	EXIGIVEL	
Em Letras Hipotecárias .....	76.983.386,01	DEPÓSITOS:	
Outros Créditos		A vista e a curto prazo	
Banco Central — Recolhimentos .....	2.255.451,14	Do Público .....	17.576.133,08
Cheques, Documentos e Ordens em Com- pensão e a Receber .....	3.880.659,86	De Domiciliados no Exterior .....	—
Adiantamento sobre Cambiais e Contratos de Câmbio .....	—	De Entidades Públicas .....	40.869.428,43
Acionistas — Capital a Realizar .....	65.203,50	A médio prazo	
Correspondentes no País .....	2.157.375,88	DO PÚBLICO:	
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—	—A prazo fixo .....	5.834.026,68
Departamento no País .....	50.021.784,20	—Com correção monetária .....	5.834.026,68
Outras Contas .....	11.868.102,01	De Entidades Públicas .....	—
Valores e Bens		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Títulos à Ordem do Banco Central .....	1.444.574,37	Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
Outros Valores .....	163.427,29	Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
Bens .....	1.608.001,66	Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
IMOBILIZADO		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
Imóveis de uso, Reavaliação e Imóveis em Construção .....	599.082,35	Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
Móveis e Utensílios e Almoarifado .....	6.890.313,22	Outras Contas .....	43.343.250,69
Instalação da Sociedade .....	2.421.609,32	OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Sistema de Comunicação .....	—	Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
Sistema de Mecanização Avançada .....	—	Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
Sistema de Segurança .....	32.262,00	Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
RESULTADO PENDENTE:—	9.344.184,54	Correspondentes no País .....	1.700.293,08
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:—	5.526.645,07	Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
Totais:—	56.797.628,56	Outras Contas .....	43.343.250,69
	231.333.255,51	OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60
		Ordens de Pagamento .....	8.883.300,27
		Correspondentes no País .....	1.700.293,08
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moedas Estrangeiras Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em moeda Nacional .....	—
		Outras Contas .....	43.343.250,69
		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
		Cheques e Documentos a Liquidar .....	588.450,96
		Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	5.298,60



Local e data: Belém (Pa.), 30 de novembro de 1971.

Presidente:  
Dr. Jesus do Borlim Mário de Medeiros  
Diretores:  
Kleber Henriques Alvares  
Everardo Estelito de Oliveira e Silva  
Nestor Freire Arnaud

Conselho Fiscal:  
Edmundo Moura  
Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral  
Marilda Wanderley Coelho Vianna

CIRC. 114 — BANCENTRAL  
Revista Bancária Brasileira — RIO — GB

(a)  
Contador Registro 03.03  
João da Silva Borges  
Chefe do Departamento de Contabilidade e Administração

(Ext. Reg. n. 4.367 — Dia 17-12-1971)

**Resumo dos Estatutos, reformados da "SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO", aprovados em sessão de Assembléa Geral, realizada no dia 6 de novembro de 1971**

Denominação: — SOCIEDADE BENEFICENTE "SANTO ANTONIO".

Fundo Social: — É constituído de Mensalidades, Anuidades, apólices, juros de apólices e outros títulos, Donativos, benefícios subscrição e ofertas.

Fins: — Tem por fins: a) Socorrer os seus associados quando enfermos e impossibilitados de trabalhar.

b) Procurar manter o bem estar dos seus associados, patrocinando as causas justas e dando-lhes conforto moral quando atingidos por qualquer fatalidade.

c) Manter escola de alfabetização, para socios e pessoas estranhas.

d) Promover sessões civicas.

e) Manter biblioteca para socios e visitantes.

f) Prestar benefícios a pessoas estranhas ao corpo social, desde que reconhecidamente pobres, com verbas estipuladas pela Diretoria no seu Regimento Interno.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 5 de Agosto de 1934.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — Bienalmente.

Responsabilidade: — Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Sociedade.

Dissolução: — A Sociedade Beneficente "Santo Antonio", não será dissolvida, desde que tenha associados que assumam, a responsabilidade do seu ativo e passivo.

Parágrafo Único — No caso de não haver associado que queira assumir a responsabilidade pela existência da Sociedade esta será dissolvida quando por deliberação de 2/3 (dois terços), de socios quites, por precariedade de

soiver seus compromissos ou por ocorrências que não lhes é dado prevenir. Decidida pela Assembléa Geral a dissolução da Sociedade, será nomeada uma comissão de 5 associados com plenos poderes para liquidação do ativo e passivo, distribuindo o saldo se houver igualdade entre os associados, quites. Não será permitido a nenhum associado quitar-se para participar da distribuição do Patrimônio.

Diretoria: — Presidente: — Raimundo Aristides Souza, brasileiro, casado, barbeiro, residente à Rua João Balbi, n. ...;

Vice-Presidente: — Luiz Ferreira da Silva, brasileiro, casado, Profissão Contínuo.

Secretário: — Maria do Socorro Coreto Bogovich, brasileira, solteira, Estudante.

Tesoureira: — Carmen Lopes Mendes, brasileira, viuva Professora.

Belém, 15 de dezembro de 1971.

Raimundo Aristides Souza  
— Presidente —  
(T. n. 17.613 — Reg. n. 4380 — Dia: 17.12.71).

**AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A.**  
Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada aos 26 de novembro de 1971  
C.G.C. 05.426.804

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1971, às 10:00 horas, na sede da sociedade na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da Agro Pecuária Barra das Princesas S/A., atendendo Convocação por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 18, 19 e 20 do corrente mês, conforme se verificou de início através das assinaturas lançadas no Livro de Presenças, acompanhadas das declarações exigidas pelo Artigo 92 da Lei das Sociedades Anônimas, compareceram mais de 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto, havendo portanto número legal. Por acatamento dos presentes, assumiu a presidência da Assembléa o acionista, Sr. Nadir Helou, diretor da sociedade, que convidou a m'm Salati Helou para secretário, ficando assim legalmente constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Dando início à sessão solicitou o Sr. Presidente que se procedesse a

leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: — Agro Pecuária Barra das Princesas S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 26 de novembro de 1971, às 10:00 horas, em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, à Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração da Diretoria; b) Alteração dos itens "C", "D" e "E" do art. 110.; c) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 12 de novembro de 1971. (aa) Nadir Helou — Diretor. Finda a leitura do Edital acima transcrito, declarou o Sr. Presidente que oferecia a palavra aos Srs. Acionistas para debaterem o item "A" da Ordem do Dia. Pediu a palavra o acionista Sérgio Losso, que propunha a fim de dar maior dinamismo à empresa, principalmente em face dela estar em fase de implantação, que um dos diretores desse assistência permanente à Fazenda e para tal propunha a substituição do Sr. Ronaldo de Toledo do cargo de diretor, pelo Sr. Fernando Dacio da Costa, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua Fação da Saúde, 128, apto. 28, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos demais acionistas para que se manifestassem sugerindo outras proposições, e como ninguém fez uso da palavra, colocou a proposição do Sr. Sérgio Losso em votação, tendo-se verificado a aprovação por unanimidade dos presentes pelo que declarou-se empossado o novo

Diretor, esclarecendo ainda o Sr. Presidente que o novo diretor deveria de imediato cautionar nos termos do Art. 70. do capítulo III dos Estatutos Sociais 50 (cincoenta) ações próprias ou de terceiros e ainda proceder o levantamento e restituição da caução do Diretor substituído. Em seguida, o Sr. Presidente informou que para atender as normas sistêmicas adotadas pela SUDAM, tornava-se necessário dar funções específicas aos Diretores, proposta esta que aprovada tornaria necessária a alteração do Art. 60., que passaria a ter a seguinte redação: Art. 60. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, e um Diretor Executivo, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo facultada a reeleição. Em seguida o Sr. Presidente pôs em discussão e votação sua proposta, que foi aceita pela unanimidade dos presentes, pelo que



o Sr. Presidente considerou aprovada a alteração do Art. 60. dos Estatutos Sociais nos termos propostos. Em seguida o Sr. Presidente informou então da necessidade de atribuir-se aos Diretores atuais as funções atribuídas e aprovadas agora pela Assembléa Geral. Pedeu a palavra então o acionista Sérgio Losso, que propunha para o cargo de Diretor Presidente o Sr. Nadir Helou e para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Fernando Dácio da Costa. Em seguida o Sr. Presidente pôs em discussão e votação a proposta do Sr. Sérgio Losso, que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos presentes. Dando prosseguimento nos trabalhos, colocou o Sr. Presidente em discussão o item "B" da Ordem do Dia, pediu a palavra o acionista Sérgio Losso, que propunha em virtude da aprovação da Assembléa de eleger um Diretor que desse assistência permanente à Fazenda, tornava-se necessário alterar o Art. 110. dos Estatutos Sociais, proposta esta que aprovada, alteraria o Artigo 110. dos Estatutos Sociais em seus itens "C", "D" e "E" que passaria a ter a seguinte redação: — Art. 110. — No tocante a representação da Sociedade, observam-se as seguintes determinações: a) A representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, compete indistintamente a qualquer um dos diretores; b) Junto às sociedades e empresas das quais é ou venha a ser acionista, sócio ou cotista é representada pelo membro da Diretoria designado em reunião especial; c) Em sua sede administrativa a Sociedade é representada pelo Diretor Presidente em todos os atos e documentos que impliquem em responsabilizá-la ou em exonerar terceiros de obrigações para com ela assumidas, bem como nos instrumentos públicos ou particulares pelos quais promete ou efetiva a aquisição, alienação ou oneração dos bens que constituem o patrimônio social; d) Perante os estabelecimentos bancários dos quais é ou venha a ser correntista, inclusive o Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e para a movimentação das respectivas contas correntes com as correspondentes emissões de cheques ou ordens de pagamento, a sociedade se representa pelo Diretor Presidente, ou um procurador bastante nomeado na forma destes estatutos; e) Representa-se pelo Diretor Presidente ou procurador investidos de poderes especiais em todos os documentos que impliquem em obrigá-la cambistamente, seja sacando, aceitando, emitindo, avalizando ou endossando du-

plicatas, letras de câmbio, notas promissórias e demais títulos de crédito em geral; f) Fora de sua sede administrativa a sociedade pode ser representada por um membro da diretoria, ou por um procurador, investidos ambos de poderes especiais. Em seguida o Sr. Presidente pôs em discussão e votação a proposta do Sr. Sérgio Losso que foi aceita pela unanimidade dos presentes, pelo que o Sr. Presidente considerou aprovada a alteração do Art. 110. nos termos da proposta. Estando esgotada a Ordem do Dia o Sr. Presidente perguntou se alguém mais queria fazer uso da palavra e como ninguém mais se manifestou declarou encerrada a Assembléa suspendendo os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente Ata, e sendo reaberta depois, foi a presente Ata lida e sendo achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Santana do Araguaia, 26 de novembro de 1971. (aa) Nadir Helou — Presidente; Saladi Helou — Secretário; Nadir Helou, Saladi Helou, Sérgio Losso, Marilene Marsiglia, Samir João Skaf, Fernando Dácio da Costa.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Santana do Araguaia, 26 de novembro de 1971.

Nadir Helou

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal G. Q. S. da verdade Belém, 14 de dezembro de 1971.

Gastão de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de dezembro de 1971, e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de n. 11.195-96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3322/71. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de dezembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4386 — Dia 17.12.71)

#### FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A. (FACEPA)

Assembléa Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 21.12.71 às 9:00 horas, em 1ª, 2ª e 3ª convocações, na Sede Social à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramento), nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre:

a) — Aumento do Capital Social, com a emissão de 2.000.000 de Ações Preferenciais Patrimoniais de classe "C", de valor unitário de Cr\$ 1,00 cada;

b) — Alterações Estatutárias;

c) — O que ocorrer.

Belém, 13 de dezembro de 1971

Antônio Georges Fama  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 4263

— Dias 16, 17 e 18.12.71)

#### SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA ELEITORAL

Na conformidade do estatuído pelo artigo 2º (segundo), da Lei Federal ns. 5.730, de 8.11.1971, que alterou o texto do Decreto-Lei número 1.040, de 21.10.1969, ficam convidados os senhores Contabilistas que estejam em pleno gozo de seus direitos Sindicais, a comparecerem à Assembléa Eleitoral, que será realizada em nossa Sede Sindical, sita nesta Capital, à

rua 28 de Setembro, 291, preliminarmente as oito (8) horas do dia dezanove (19) do corrente e conclusivamente as mesmas horas do dia 20 do fluente. para, em cumprimento ao dispositivo legal, organizarem as Chapas e escolherem seus Candidatos, mediante escrutínio secreto, e TERÇO composto de dois (2) CONTADORES e um (1) TÉCNICO EM CONTABILIDADE. Efetivos e igual número de Suplentes, que deverão exercer o seu mandato como Membros do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no período de 1º.01.1972 a 31.12.1975.

São condições necessárias para a inscrição dos senhores Contabilistas Candidatos, além das exigências constantes do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, mais as seguintes:—

- Cidadania brasileira;
- Habilitação profissional na forma da legislação em vigor;
- pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;
- Inexistência de condenação por crime contra o fisco ou contra a Segurança Nacional.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

Jorge Suleiman Kahwage  
Presidente

(Ext. Reg. n. 4.341 — Dias 14 e 17.12.1971)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura  
DIRETORIA ESTADUAL

Grupo Executivo de Administração (GEA)

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS N. 15/71

A Comissão Permanente de Concorrência, Tomada de Preços e Convites, designada pela Portaria n. 3 de 4.01.71 do Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 18.12.71 às 10 horas de conformidade com as normas legais em vigor, aceitará propostas para o fornecimento de material:

- (Uma) Camionete Veraneio, marca Chevrolet, modelo C-1410, potência máxima 149 HP, 3.800 RPM, 3

marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, equipada com pneus de 7,10 x 15, 6 lonas, cinto de segurança, socorro, extintor de incêndio, triangulo sinaleiro e demais pertences.

#### CONDIÇÕES

10. — Com base no parágrafo 30. do Art. 127 do Decreto lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o disposto no Art. 131 do citado diploma legal, só serão aceitas propostas depois de verificada a qualificação dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Personalidade Jurídica
- Capacidade técnica
- Idoneidade financeira
- Certidão negativa do Im.



posto de renda

9) Cadastro Geral de Contribuintes.

29. — As propostas assinadas e rubricadas, juntamente com a documentação exigida, deverão ser entregues no local onde funciona a Diretoria Estadual, Gabinete do Grupo Executivo de Administração, a rua Padre Prudêncio n. 208, em quatro (4) vias em envoltório separados, fechados.

30. — Discriminação do material com especificações detalhadas.

40. — O preço será indivisível e sem reajustamento de qualquer espécie, incluindo todos os impostos.

50. — Entrega do material é imediata.

60. — O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e verificação do material, por cheque contra o Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, mediante a apresentação dos documentos contábeis de praxe, no prazo de 30 dias.

70. — Caso a adjudicatária não possa fornecer o material proposto, objeto da presente licitação ou venha entregá-lo em desacordo com as especificações deste Edital, reserva-se a Comissão o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o licitante falto pelo ônus, resultante da diferença de preço verificada além de ficar sujeito as condições legais e cabíveis.

80. — As propostas serão abertas no local e hora acima indicados, serão primeiramente abertos os envoltórios contendo a documentação e liminarmente desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências do item 20.

90. — No julgamento das propostas, além do preço serão considerados a qualidade do material e prazo de entrega.

10. — As firmas que ainda não promoveram a sua inscrição como fornecedores deste órgão, deverão adotar essa providência 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

11. — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

12. — Diariamente das 15 às 16 horas de segunda a sexta-feira, no Setor de Material à Av. Almirante Barroso, n. 5.384. (Grania Sta. Lúcia), serão prestadas as informações que os concorrentes necessitarem.

13. — A critério da Comissão, esta licitação poderá ser anulada ou cancelada, tendo em vista a disponibilidade de recursos financeiros, sem que esse motivo resulte a qualquer reclamação ou indenização.

Belém, 3 de dezembro de 1971

Alvaro Quadros da Silva  
Presidente

Maria Zulfella Santos Pereira

Edite Meireles Lemos

Membro

Reg. n. 424 — Dias —  
11, 13 e 17.12.71)

**DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
D.E.R.—PA.**

*Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado em 29.12.70, conforme processo número ... 6085/70, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a firma Construtora Nazaré Ltda. — Engenharia, Indústria e Comércio, como abaixo melhor se declara. Processo n. 06342/71*

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º João Antonio Nunes Caetano, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Eng.º Manoel Nazareth Santana Ribeiro, Diretor-Técnico da firma Construtora Nazaré Ltda. — Engenharia, Indústria e Comércio, estabelecida à Rua Santo Antonio, 432 — Ed. Antônio Velho, sala 203, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato de adjudicação de serviços, firmado em .... 29.12.70, de acordo com o processo n. 6085/70, referente ao serviço executado na Rodovia PA-30, trecho PA-14 — Magalhães Barata, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado :

1) — Tendo em vista a exposição de motivos feita pelo Eng.º Fiscal dos serviços da PA-30, às fls. 1 do processo n. 06342/71, com as quais se encontra de acordo o Eng.º Diretor da D.C.O., tudo devidamente aprovado pelo Eng.º Diretor Geral, em decorrência do acréscimo de serviço havido na obra contratada objeto do processo n. 06085/70, constantes de retificações e acréscimo nos serviços de obras d'arte e drenagens, assim como diferença do

inflator se houver, o DERPA pagará à Adjudicatária pelos mencionados acréscimos de serviços a importância de .... Cr\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos cruzados), ficando dessa forma elevado o valor aproximado dos serviços contratados no processo n. .... 06085/70, de Cr\$ 320.000,00 para Cr\$ 337.500,00, tudo sem qualquer reajustamento.

E por estarem acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, assinam o presente documento em presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 13 de dezembro de 1971.

Eng.º João Antonio Nunes  
Caetano

Diretor Geral do DERPA —  
(ADJUDICADOR)

Eng.º Manoel Nazareth  
Santana Ribeiro

Diretor-Técnico da firma  
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS :

1a. Nome : *Ilegível*

Res: *Ilegível*

*Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado em 29.10.70, constante do Processo n. .... 04373/70, bem como ao Termo de aditamento de ratificação no mencionado Contrato firmado em .... 23.7.71 entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Sociedade Ipiranga de Engenharia S/A., como abaixo melhor se declara.*

*Processo n. 05667/71*

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, n. 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º João Antonio Nunes Caetano, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Sr. Wilson Meira, Representante da firma Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio S.A., estabelecido à Av. Presidente Vargas, n. .. 583 — 12o. andar — salas .. 1214/17 — Rio de Janeiro —

Estado da Guanabara, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi celebrado o presente Termo Aditivo ao contrato de adjudicação de serviços, conforme processo n. 04373/70, referente à construção de uma (1) ponte sobre o Rio Sampaio, na Rodovia PA-13 — Salinópolis—Capitão Poço, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado :

1) O prazo de trezentos e oitenta e dois (382) dias para a conclusão dos serviços empreitados, estipulados no item 2) da cláusula IV do contrato aditado e nos termos Aditivos celebrados respectivamente em 19.03.71 e 23.07.71, através dos processos ns. 1033/71 e 1621/71, com anexo 2211/71, fica prorrogado por mais sessenta e um (61) dias consecutivos, a contar de 1.º.11.71 a .... 31.12.71, tendo em vista a necessidade de novo acréscimo de fundações, camada de fraca capacidade de carga, encontrada abaixo da camada resistente de implantação de base, tudo devidamente comprovado pela Comissão de Fiscalização, aprovado pelo Eng.º Diretor da DCO e autorizado pelo Eng.º Diretor Geral.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este documento os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

Eng.º João Antonio Nunes  
Caetano

Diretor Geral do DERPA —  
(ADJUDICATÁRIA)

a) Wilson Meira  
Representante da firma  
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS :

1a. Nome : ILEGÍVEL.

Resid.: Tra. Angustura, 8692

2a. Nome : Josephina Essy

Scerni

Resid.: Vila Farah. Passagem  
Tapajós, 144.



# Diário da Justiça

ANO XXXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1971

NUM. 7.643

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

### COMARCA DA CAPITAL HASTA PUBLICA

O Doutor Romão Amôdo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de trinta dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia Trinta (30) do mês próximo de dezembro, às onze (11,00) horas, no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni nesta capital, e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva proposta por "Companhia Internacional de Turismo e Propaganda" (Diners Club do Brasil), com sede à Rua do Ouvidor, n. 61, 5o. andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, contra Wilson José Araújo Filho, brasileiro, casado, engenheiro domiciliado e residente nesta cidade, a saber: —

Terreno Edificado nesta cidade, situado à Rodovia Belém-Brasília, quilômetro 12, Entroncamento, medindo, sessenta metros de frente por trezentos e trinta metros de fundos ..... (60,00mx330,00m), confinando de ambos os lados com quem de direito, devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca, 2o. Ofício, sob o n. 23.885, fls. 3-R, em data de 05.07.1963, com as características que se seguem: — Construção em alvenaria, coberta de telhas de barro comum, com diversas de-

### EDITAIS JUDICIAIS

pendências, sala, quartos, cozinha, pátios, em bom estado de conservação, diversas outras benfeitorias para empregados, piscina com revestimento em azulejos coloridos, em funcionamento. O terreno é servido por um muro alto em alvenaria, com dois portões de madeira de entrada, inclusive um para entrada de veículos. Avaliado em Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu laço ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à banca, no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário da Justiça, jornal de grande circulação nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. O Que Cumpram. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 25 dias do mês de novembro de 1971. Eu Marina Monarcha, Escrivã Vitalícia do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio, da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

a) Romão Amôdo Neto  
Juiz de Direito da 1a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

(T. n. 17.603. — Reg. n. ... — Dia 17.12.71)

### COMARCA DA CAPITAL

#### — EDITAL —

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente virem, ou dêle tomarem conhecimento, que a este Juízo foi feita e apresentada uma petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Capital. SARA BENOLIEL, por intermédio de seu bastante procurador nos autos da falência de A. GUILHERME & CIA., que corre por esse Juízo e expediente do Cartório Sarmiento, tendo sido extintas todas as obrigações da referida firma, com o pagamento integral de todos os seus credores, constantes do Quadro Geral de fls., dos mencionados autos, na qualidade de sócia solidária da mesma, vem nos termos do art. 135, inciso I, combinado com o art. 136, da LEI de FALÊNCIAS, requerer a V. Exa., se digne declarar por sentença a extinção de todas as obrigações da referida massa falida, procedendo na forma do art. 137 e respectivos incisos, da citada LEI cumpridas e respeitadas as formalidades legais. PEDE ESPERA DEFERIMENTO. Belém do Pará, 26 de novembro de 1971. Po Jayme Bentes, CPF 000621892. OAB 369. Despacho: "A. em separado, apenso a ação de falência, publicuem-se editais no prazo de trinta dias, com as cautelas legais". a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Em tempo: "Fiz a entrelinha

"apenso a ação de falência". a) Italzira Bittencourt Rodrigues. Em virtude do que foi expedido o presente Edital pelo prazo de TRINTA dias, na forma do art. 137, inciso I, da LEI de FALÊNCIAS, para que qualquer credor habilitado ou prejudicado possa opôr-se ao pedido do falido, dentro em o prazo fixado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente Edital afixado no lugar de costume e publicado no "Diário Oficial" e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 03 de dezembro de 1971. Eu, Marietta de Castro Sarmiento, escrivã, o escrevi.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7a. Vara

(Ext. Reg. n. 4383 — Dia 17.12.71).

### COMARCA DA CAPITAL

#### SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que nos autos cíveis de FALÊNCIA requerida por CIA. CERVEJARIA BRAHMA contra: — LARANJEIRA & COMPANHIA, foi prolatada a seguinte sentença: — Vistos, etc. CIA. CERVEJARIA BRAHMA Filial Rio, com sede no Estado da Guanabara, à Rua Marquês de Sapucaí, n. 200, devidamente representada por procurador judicial constituído na forma legal como do



mandado de fls. 4, propôs perante os e Juízo, com fundamento no art. 10. do Decreto Lei n. 7.051, de 21 de junho de 1945, contra LARANJEIRA & CIA, firma comercial desta praça, estabelecida à Rua Padre Eutíquio n. 1.058, a presente ação, objetivando a decretação da falência da firma requerida. Com a inicial de fls. 2, a requerente juntou os documentos de fls. 5, usque 17, anexados regularmente, a firma requerida não apresentou qualquer contestação ou defesa, como tudo se verifica da certidão de fls. 173 verso. As fls. 174, a firma requerente pediu a juntada do documento de fls. 175, sendo o processo, em seguida submetido à apreciação do Representante do Ministério Público, que ofereceu o parecer de fls. 178, opinando pelo deferimento da medida requerida. É o relatório. O que tudo visto e bem examinado: Trajano de Miranda Valverde (in Comentários à Lei de Falências, vol. I, pág. 12, Rev. For., 1940) afirma, com a sua inegável capacidade na matéria: — "O instituto de falência é o complexo de regras jurídicas, técnicas ou construtivas, que definem e regulam uma situação especial, de ordem econômica, a falência. — Juridicamente, a falência se caracteriza por atos ou fatos que denotam, comumente, um desequilíbrio no patrimônio do devedor". O caso sub judice é de perfeita caracterização falencial e as provas existem nos autos são plenamente suficientes para a sua decretação. Como sabemos, o patrimônio do devedor insolvente, é a garantia comum de todos os credores, e as disposições da lei falimentar que autorizam, determinam e obrigam a decretação da falência visam resguardar até por uma questão de ordem pública, os direitos daqueles que, de qualquer modo, confiaram no ressarcimento de seus direitos creditícios. Estabelece o art. 10. da Lei de Falências: — Art. 10. — Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação vencida constante de

título que legitime a ação executiva. — Os títulos de fls. (duplicatas) não foram pagos nas datas dos respectivos vencimentos e estão todos regularmente protestados. A requerida não contestou a ação e nem promoveu nenhuma medida visando elidir a falência. Isto pôsto, e, Considerando que está caracterizado o estado falencial da requerida LARANJEIRA & CIA; Considerando que o pedido de fls. preenche as formalidades legais; Considerando que se impõe a declaração de sua falência, para salvaguarda de todos os interessados, assim como da ordenação do ressarcimento a que tem direito os credores da sociedade devedora; Considerando, finalmente, tudo mais quanto dos autos consta. Defiro o pedido de fls. e declaro aberta hoje, às 12 horas a falência de LARANJEIRA & CIA., estabelecida nesta praça à Rua Padre Eutíquio n. 1.058, fixando o termo legal da falência a contar de sessenta (60) dias anteriores à data do requerimento da falência, ou seja, a partir de 3 de julho do corrente ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Nomeio síndico a credora CIA. CERVEJARIA BRAHMA. Filial Rio, e marco o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Afirmem-se e publiquem-se editais e façam-se as devidas comunicações. Nomeio, outrossim, Curador, o dr. Afonso Victor Cardoso, que deverá ser intimado na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa., 10 de dezembro de 1971. — Ossian Corrêa de Almeida — Juiz de Direito. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de dezembro de 1971. — O Escrevente juramentado no impedimento eventual da escriturário o escrevi.

Antônio Ismael de Castro Sarmento

Dr. Ossian Corrêa de Almeida — Juiz de Direito da

3a. Vara da Comarca da Capital.

(Ext. Reg. n. 4382 — Dia 17.12.71).

### COMARCA DE PONTA DE PEDRAS

#### LEILÃO PÚBLICO

O Doutor João Paulo de Almeida Couto Alves, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêem conhecimento, que no dia sete (7) de janeiro do ano de 1972, vindouro, às nove (9) horas, no salão do Fórum, nesta cidade, terá o público leilão de venda os semoventes abaixo especificados, existentes na fazenda denominada, "Mãe Maria" de propriedade de Osvaldo Santos Carvalho, situada à margem do rio Arari, neste Município, penhoradas na ação executiva promovida por Nair Carvalho Lobo, contra Osvaldo Santos Carvalho, que tramita no Juízo de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado, a saber: — Cinquenta (50) cabeças de gado bubalino, marcadas com as iniciais JC, sendo 15 vacas, 5 novilhas, 5 garrotas, 9 garrotinhos, 15 bezerras (machos e fêmeas) e 1 garrote avaliadas encobidamente por Trinta e Dois Mil e Seiscientos Cruzeiros (Cr\$ 32.600,00), as quais, colocadas em Hasta Pública na audiência realizada no dia nove (9) do corrente mês, não houve licitantes, pelo que serão vendidas a quem maior preço oferecer.

Quem pretender arrematar os animais acima especificados, deverá comparecer no dia, hora e local designados, a fim de fazer a sua oferta ao Porteiro dos Auditórios encarregado do leilão, o qual aceitará o preço de quem mais oferecer, devendo o pagamento ser efetuado em banca, juntamente com as comissões devidas e a Carta de Arrematação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados será este afixado no lugar de costume, nesta cidade, e pu-

blicado no "Diário Oficial" do Estado e em um dos jornais da Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Antonio Malato Ribeiro, escrivão que datilografou e subscrevi.

João Paulo de Almeida Couto Alves

Juiz de Direito

(T. n. 17.612 — Reg. n. 4376 — Dia: 17.12.71).

### JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA

#### CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMERCIO

#### LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão Público virem ou dêem conhecimento tiverem, que no dia 22 de dezembro próximo, às 10,00 horas, à Travessa Benjamin Constant, número 454, nesta capital, o leiloeiro judicial Firmino Mota, levará à leilão os bens penhorados na ação executiva por duplicatas que BRINDES TIP LTDA., move contra FRIGORÍFICO SANTA RITA S/A., que se processa neste Juízo, constante de: — Um Balcão frigorífico, marca "PLATZER", tipo B. 2.00, com motor marca "BRASIL", de 1 HP, no estado, avallado em Cr\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos e Setenta e Sete Cruzeiros); Um Prosdócimo, modelo 0631, número 21250, no estado, avallado em Cr\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao leiloeiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer.

O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões, inclusive carta de arrematação em moeda legal do país. E para constar, será este



publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 1971. — Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão escrevi.

**Dr. Raimundo das Chagas**  
Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital

(T. n. 17.614 — Reg. n. 4379 — Dia: 17.12.71).

**REPARTIÇÃO CRIMINAL — DIRETORIA —**

PORTARIA S/N — DE 06 DE DEZEMBRO DE 1971

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Meilo, Diretor da Repartição Criminal, Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:** baixar as presentes normas disciplinadoras da Execução da Lei n. 5.726, de 29 de outubro de 1971, sobre tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinam dependência física ou psíquica, atendendo ao que ficou acordado entre os juizes de Direito das Varas Penais, desta Comarca.

Artigo 1º — A competência do Juiz de Direito para os ilícitos penais tratados na Lei n. 5.726, de 29 de outubro de 1971, será determinada, por distribuição, procedida pelo Diretor da Repartição Criminal.

Artigo 2º — Será competente, por prevenção, o Juiz de Direito que decretar prisão preventiva pela prática de tais delitos ou conhecer da existência dos mesmos, quando em plantão.

Artigo 3º — O Juiz de Direito de plantão, para julgamento de "Habeas-Corpus" nos termos da Portaria n. 3, de 05 de agosto de 1969, o será também para os crimes previstos na Lei n. 5.726, de 29 de outubro de 1971.

§ Único — O Plantão corresponde aos sábados, domingos e feriados, na conformidade da Portaria n. 3, estendendo-se às sextas-feiras nos casos específicos da Lei n. 5.726.

Artigo 4º — Recebido o auto, original, de prisão em

flagrante, o Juiz de Direito designara o Promotor Público, que será um dos vinculados a respectiva Vara Penal.

§ Único — Esta designação, procedida alternadamente, vigorará até o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral ao estabelecer medidas a respeito do funcionamento do Ministério Público.

Artigo 5º — A simples comunicação da Autoridade Policial sobre o flagrante ou a remessa da cópia deste, em vez do original, não prejudicará os atos determinados na Lei n. 5.726, cabendo ao Juiz de Direito competente a regularização do processo.

Artigo 6º — O Diretor da Repartição Criminal, formalizará o acordado com o Dr. Delegado de Entorpecentes, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará no que concerne ao melhor entrosamento entre o Judiciário e a Polícia para cumprimento da referida Lei.

Artigo 7º — Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 06 de dezembro de 1971.

**Raymundo Hélio de Paiva Mello** — Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. n. 2342)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Livraria Editôra Ideal Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S.A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil número 2712 no valor de hum mil e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.005,00) vencida em 30.10.71 por Vv. Ss. não dev. ac. e não paga a favor de C.B.L.S/A. e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 4371 — Dia — 17.12.1971)

Faço saber por este edital a H. O. Carvalho estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil número 4704 no valor de novecentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos vencida em 10.11.71 por Vv. Ss. não dev. não ace. não paga a favor de Salgado e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de dezembro de 1971.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 4370 — Dia — 17.12.1971)

Faço saber por este edital a Carolina da Silva Monteiro estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte do Banco do Estado de São Paulo S.A. para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil número 2645C — 122 no valor de quatrocentos e noventa e um cruzeiros (Cr\$ 491,00) vencida em 05.11.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Daba — Ind. Apar. Dentários S.A. e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de dezembro de 1971.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 4372 — Dia — 17.12.1971)

Faço saber por este edital a Semal — Eletricidade e Com. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Industrial de Campina Grande S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil número 0141 no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) vencida em 24.11.71 por Vv. Ss. aceita a favor de Industrial Almar Metalurgica Ltda. e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de dezembro de 1971.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 4356 — Dia — 17.12.1971)

Faço saber por este edital a José de Oliveira Homci estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Banorte Banco de Invest. S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de quatro mil oitenta e três cruzeiros e vinte centavos vencida em 23.11.71 por Vv. Ss. avalizada a favor de Produção S.A. Créd. Financ. e Invest. (Produsa) e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de dezembro de 1971.



(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 4357 — Dia — 17.12.1971)

Faço saber por este edital a Ivone Haber Laranjeira estabelecida nesta cidade, que foi apresentada, em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Banorte — Banco de Investimento S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de quatro mil oitenta e três cruzeiros e vinte centavos vencida em 23 de novembro de 1971 por Vv. Ss. avalizada a favor de Produção S.A. — Créd. Financ. Invest. (Produsa) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 4358 — Dia — 17.12.1971)

Faço saber por este edital a Nuno Rodrigues Laranjeira estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Banorte — Banco de Invest. S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de quatro mil oitenta e três cruzeiros e vinte centavos vencida em 23 de novembro de 1971 por Vv. Ss. Avalizada a favor de Produção S.A. — Créd. Financ. Invest. (Produsa) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 4359 — Dia — 17.12.1971)

Faço saber por este edital a Laranjeira & Cia. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Banorte Banco de Invest. S.A. para apontamento e protesto por falta de pagamento a nota promissória no valor de quatro mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos vencida em 23 de novembro de 1971 por Vv. Ss. Emitida a favor de Produção S.A. — Créd. Financ. e Invest. (Produsa) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 4360 — Dia — 17.12.1971)

#### REPARTIÇÃO CRIMINAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc. Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciada **Maria Alice Cardoso, paraense, solteira, domestica, com 29 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à passagem Marajoara, 3, na Cremação, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro.**

Como não foi encontrada para ser citada, expedese o presente edital, para que compareça à esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 31 do corrente, às 9,30 horas, a fim de ser interrogada pelo Crime de Lesões Corporais Leves de que é acusada.

Belém, 6 de dezembro de 1971

Eu, José Maria de Lima escrevi o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia  
1o. Pretor Criminal  
(G. — Reg. n. 2341)

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. pretor criminal, etc. Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciada **Maria Luiza de Jesus Silva, paraense, solteira, com 30 anos de idade, residente e domiciliada nesta Cidade à Caripunas, n. 27, bairro da Estrada Nova, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro.**

Como não foi encontrada para ser citada expedese o presente edital, para que compareça à esta pretoria (Palácio da Justiça), no dia 31 do corrente, as 9 horas, a fim de ser interrogada pelo Crime de Lesões Corporais Leves de que é acusada.

Belém 6 de dezembro de 1971

Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia  
1o. Pretor Criminal  
(G. — Reg. n. 2341)

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc...

**FAZ SABER** aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado **Máximo Xavier Monteiro, paraense, solteiro, brasileiro, com 26 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Passagem Mirandinha, 255, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.**

Como não foi encontrado para ser citado, expedese o presente Edital, para que compareça à esta Pretoria (Palácio da Justiça), no dia 7 de janeiro próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 9 de dezembro de 1971. Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia  
1o. Pretor Criminal  
(G. Reg. n. 2343)

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA PENAL  
— EDITAL —

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

**FAZ SABER** aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que fica intimado o acusado: — **Elias José Neves, vulgo "Elias Pintor", brasileiro, solteiro, de 25 anos de idade, pintor, residente à Passagem Magalhães Barata, 83, o que solicitada pelo Cel. Diretor do Presídio "São José", sua presença a este Juízo, em resposta ao seu ofício informou que de uma fiança obtida não retornou mais ao Presídio e o qual procurado pelo oficial de justiça encarregado da diligência não foi encontrado conforme certidão de fls. pelo que fica intimado o citado réu pelo prazo de noventa (90) dias a contar da fixação deste no lugar de costume deste Juízo, da decisão da sentença prolatada no dia 06 de outubro de 1971, cujo teor é o seguinte: Ex-positis: Diante de tudo isto e mais o que consta dos autos, julgo procedente a denúncia de fls. 2, para condenar como realmente tenho por condenado, a **Elias José Neves, vulgo "Elias Pintor", brasileiro, solteiro, de 25 anos de idade, alfabetizado, pintor, filho de Lucimar Neves, residente à passagem "Magalhães Barata", nesta cidade como incurso no artigo 281 do Código Penal Brasileiro, (já com a redução dada pelo decreto-lei n. 385, de 26.12.1968) combinado com o artigo 42 do mesmo Estatuto Penal a pena privativa de liberdade de um (1) ano e oito (8) meses de reclusão, nos termos do artigo 281 do Código Penal Brasileiro (já com a nova redução dada pelo Decreto-lei 385, de 26.12.1968) combinado com o artigo 42 do mesmo Estatuto Penal pena considerada base e definitiva condendo-o mais à pena de multa de um (1) mil oitocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.890,00) à taxa penitenciária de Cr\$ 5,00 e as custas do processo. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Achando-se o réu foragido do Presídio "São José", desde o dia oito (8) do mês de setembro de****



1970, portanto, há mais de um ano, para a fuga que empreendeu através de uma licença para tratamento de saúde que lhe foi concedida, mandando que se execute contra o réu o competente mandado de prisão e para que seja imediatamente preso e recolhido ao Presídio de "São José", mandando, ainda, que da pena que ora lhe é imposta ao réu sejam apenas descontados os seis meses e vinte e quatro dias que tem realmente de prisão, bem o tempo que decorrer de prisão e posterior a sua captura. Passado em julgado esta sentença inclua-se o nome do réu no rol dos culpados, expedindo-se a carta de guia. Belém, 06 de outubro de 1971. (a) Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal.

Palácio da Justiça, Repartição Criminal, Belém, Pará, aos 10 dias do mês de dezembro de 1971.

Eu, Maria Mercedes da Silva, Escrivã, o datilografei e subscreei.

Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz de Direito  
(G. Reg. n. 2344)

#### EDITAL

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 5º Promotor Público da Capital, foram denunciados: José Degenoro Nogueira Cerqueira paraense, casado, contabilista, de 30 anos de idade, residente a Trav. Barão do Triunfo, n. 1.785 e Raimundo Gomes Teixeira, paraense, solteiro, fiscal de campo, com 33 anos de idade, residente à Av. Dalva, n. 425 (Marambaia), como incurso no artigo 168 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedio-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo, no dia 10 de janeiro do ano de 1972, às 10.00 horas, a fim de assistirem a inquirição das testemunhas arroladas no processo crime de apropriação indébita do qual são acusados sob as penas da

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, Repartição Criminal, aos 10 dias do mês de dezembro de 1971. Eu, Maria das Mercêdes Silva, escrevi o datilografei e subscreei.

Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz de Direito  
(G. Reg. n. 2344)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Alves da Silva e Dona Lúcia do Carmo Carneiro, é filho de Grigório Machado da Silva e de Raimunda Neves da Silva, ela filha de Gabriel Machado Garcia de Antônia Maria Carneiro, solt.: — Jorge Antônio Menezes Bentes e Maria de Nazaré de Lima Bentes, ela filha de Francisco de Matos Bentes e de Maria de Nazaré de Lima Bentes, ela filha de Raul da Paixão Bentes e de Raimunda de Lima Bentes, solt.: — Antônio Juracy Rodrigues e Maria de Nazaré Andrade Cruz, é filho de Vicência Rodrigues dos Santos, ela filha de Joaquim Rodrigues da Cruz e de Raimunda Andrade da Cruz, solt.: — Ponçon Barros e Maria da Conceição Pereira Alves, é filho de Olavo Matos Bastos e de Maria Esmeralda Bastos, ela filha de Manoel Fonseca Alves e de Lindalva Pereira Alves, solt.: — Edyr José de Carvalho Silva e Ana Maria Neves Barbalho, é filho de Edgar Ferreira da Silva e de Moacira Gloria de Carvalho, ela filha de Luiz de Matos Barbalho Filho e de Zeneida Neves Barbalho, solt.: — Amerindo Rosa Pereira e Ana Izabel Lopes da Costa, é filho de José Justino Pereira e de Maria Fabricia da Rosa Pereira, ela filha de Vitor Melo da Costa e de Maria Lopes da Costa, solt.: — José Pedro Costa Soares e Maria Luíza de Souza Gomes, é filho de Raimundo Soares e de Zilda Joana Costa Soares, ela filha de Raimundo Nonato Gomes e de Triza de Souza Gomes, solt.: — Josué Lobato Bitencourt e Maria Célia Corrêa de Carvalho, é filho de Sebastiana Silva Lacerda, ela filha de Tomaz de Moura Carvalho e de Tereza Pereira Corrêa, solt.: — Antônio Ferreira da Silva e Joana Araújo de Almeida é filho de Macário Ferreira da Silva e de Cecília Ferreira da Silva, é filho de Floriano, Olinto de Almeida e de Enedina Araújo de Almeida, solt.: — Estelito Ferreira dos Santos e Maria Soares da Silva é filho de João Ferreira dos Santos e de Josefa Ferreira dos Santos, ela filha de Manoel César da Silva e de Maria do Carmo Oliveira, solt.: Se alguém souber de im-

pedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de dezembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
(G. n. 17.609. Reg. n. 4354 — 17.12.71)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Claudio Cabral Amador e Regina Lúcia Santos Cruz, é filho de Arlindo da Silva Amador e de Iracema Cabral Amador, ela filha de João Maquias da Cruz Filho e de Esmeralda Santos da Cruz, solt.: — Dalmo Murta Lourinho e Odete Coutinho da Silva, é filho de Edemar de Miranda Lourinho e de Valdomira Murta Lourinho, ela filha de Raimundo Ribeiro da Silva e de Maria Leão Coutinho da Silva, solt.: — João Nildo de Souza Viana e Leonora Maciel, é filho de Hualvares G. Viana e de Anália Quinto de Souza Viana, ela filha de José Maciel Junior e de Ana Cavaleiro de Macedo Maciel, solt.: — João Evangelista Maranhão Negrão e Evanilda Monteiro Santos, é filho de Estefânio Santarém Negrão e de Maria da Providência Maranhão Negrão, ela filha de João Santos Filho e de Clara Monteiro da Silva Santos, solt.: — Carlos Alberto Silveira de Souza e Maria Damasceno Monteiro, é filho de Carlos Alberto Ribeiro de Souza e de Maria de Lourdes Silveira de Souza, ela filha de Ledoino dos Santos Monteiro e de Teodolina Damasceno Monteiro, solt.: — José Nazareno Souza e Oscarina da Silva, é filho de Manoel Jorge de Souza e de Zilda de Souza, ela filha de Antônio Ferreira da Silva e de Maria Jordana Silva, solt.: — Antônio Maria Pires de Oliveira e de Raimunda Celeste Nascimento, é filho de José Pires de Oliveira e de Maria do Carmo de Oliveira, ela filha de Odete Gomes do Nascimento, solt.: — Euler Aranha Martins e Sandra Corrêa Lazera, é filho de Luiz Martins Junior e de Coracy Aranha Martins, ela filha de Pedro de Castro Lazera e de Beatriz Corrêa Lazera, solt.: — Mirvaldo Alvares de Oliveira e Maria Raimunda Mendes Araújo, é filho de Manoel Gonçalves de Oliveira e de Maria da Conceição Alvares de Oliveira, ela filha de José Haroldo Goiabeira Araújo e de Maria Divina Mendes Araújo, solt.: — Waldezton de Souza Leitão e Celestina Dias Cardoso, é filho de Milton de Souza Leão e de Judith Barros de Leão, ela filha de Dolores Madureira Cardoso, solt.: — Se alguém souber de impedimentos denunciados para fins de direito. Belém, 14 de dezembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Podar Judiciario

Dia — 17.12.71

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Homero Ribeiro de Moura e Antonia Domingas Gomes da Silva, é filho de Olendina Ribeiro de Moura, ela filha de Manuel José Augusto da Silva, e de Maria de Nazaré Gomes Silva, solteiros; José Ribamar Trabulo de Souza e Maria da Graça Moreira Macêdo, é filho de José Andrade de Souza e de Olimpia Amélia Trabulo de Souza, ela filha de Sebastião de Macêdo Filho e de Iracilda Moreira Macêdo, solteiros; Francisco de Paula Garcia e Francisca da Conceição, é filho de Francisca Costa Barcia, ela filha de Dicio Boaventura da Conceição e de Sebastiana Pereira da Conceição, solteiros; Cosmo Bento da Cunha e Durvalina Monteiro Costa, é filho de Francisco das Chagas Bento e de Sergina Luisa da Cunha, ela filha de Izabel Monteiro Costa, solteiros; Felinto Nei Araújo Ramôa e Nazaré das Graças Marques e Silva, é filho de Felinto José da Silva Ramôa e de Lucilda Araújo Ramôa, ela filha de Laercio Marques da Silva e de Terezinha de Jesus Marques da Silva, solteiros; Lucival Américo de Barros Ferreira e Margari da Rodrigues Carpinteiro, é filho de Mario Augusto Ferreira e de Lucinda Irene de Barros Ferreira, ela filha de Arnaldo Carpinteiro Peres, solteiros; José Maria Soares Mussio e Cezaltina de Fátima Gonçalves Castilho, é filho de Rodolfo Pantoja Mussio e Arcangela Soares Mussio, ela filha de Benedito Marques de Castilho e Avelina Farias de Castilho, solteiros; Samuel Alves de Souza e Maria Nilza de Souza, é filho de Edmundo Alves de Souza e de Maria Batista de Souza, ela filha de Luiz de Souza Soares e de Francisco Pereira de Souza, solteiros; José Maria da Anunciação e Wanda Neri de Souza, é filho de José da Anunciação e de Odila Maria da



Anunciação, ela filha de Teofilo Moraes de Souza e de Felipa Nery de Souza, solteiros; José Maria Tavares Ribeiro dos Reis e Terezinha de Abreu Rodrigues, éle filho de Ananias Gomes dos Reis e de Maria Tavares Ribeiro dos Reis, ela filha de Genesio Duarte Rodrigues e de Sidnei Lopes de Abreu Rodrigues,

solteiros. — Se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Belém, 16 de dezembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17.617 — Reg. n. 4385 — Dia: 17.12.71).

## Justiça do Trabalho da 3a. Região

### 3a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Citação (Prazo 48 horas)

Processo: 921/924/71

Exequentes: Nildo Pinheiro da Fonsêca e Catarina Pereira de Souza.

Executado: Icoaracy Industrial Ltda.

Pelo presente Edital, fica Citada, a firma Icoaracy Industrial Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 342,80 (trezentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao valor da condenação prolatada por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo 3a JCY — 921/924/71.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Antonia Souza, of. judc. PJ-5, datilografel. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, o Subscrevo.

A Juíza:

a) *Lygia Simão Luiz Oliveira*  
Juíza do Trabalho — Presidente da 3a JCY de Belém  
(G. Reg. n. 2265)

Edital de Notificação

Processo n. 3a JCY — 972/71

71

Reclamante: Walter da Silva.

Reclamado: Auto Viação Batista Campos Ltda.

Pelo presente Edital notificado a empresa Auto Viação Batista Campos Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCY — 972/71, em que é reclamante Walter da Silva, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência do dia 23.1.71, do seguinte teor: "Decide a Junta, a Unanimidade, Julgar Procedente em Parte a Reclamação, Para Condenar a Reclamada, Auto Viação, Batista Campos Ltda., a Pagar ao Reclamante, Walter da Silva, a Quantia de Hum Mil Noventa e Nove Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos, a Título de Aviso Prévio, Indenização de Antiguidade, Férias Simples e Proporcionais, Gratificação Natalina e Descanso Remunerado, Além da Parcela de Horas Extras, a Apurar em Liquidação de Sentença de Acórdo Com a Fundamentação. Acrescente-se à Condenação a Correção Monetária de Lei. Custas pela Reclamada, sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$ 1.200,00, na quantia de Cr\$ 75,64, e para o reclamante sob e o valor que não lhe foi concedido, que se arbitra em Cr\$ 500,00, na quantia de Cr\$ 40,36, do que fica isento, na forma da lei".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 07 de dezembro de 1971.

a) *Maria das Mercês Pereira*  
Chefe da Secretaria

(G. Reg. n. 2268)

Edital de Notificação

Processo: 480/71

Reclamante: Raimundo Xavier dos Santos

Reclamada: Construtora Interestadual Brasileira.

Pelo presente Edital, notificado o senhor Raimundo Xavier dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá indicar bens da reclamada-executada Construtora Interestadual Brasileira, sobre os quais possa recair a penhora.

Secretaria da 3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 1 de dezembro de 1971.

a) *Maria das Mercês Pereira*  
Chefe de Secretaria da 3a. JCY de Belém

(G. Reg. n. 2264)

Edital de Notificação

Processo: número 3a JCY — 205/71

Reclamante: Eugênio Marques Sodré

Reclamado: Amazônia Colonização Ltda.

Pelo presente edital, notificado a empresa Amazônia Colonização Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo número 3a. JCY — 205/71 em que é reclamante Eugênio Marques Sodré, para ciência da decisão proferida por esta junta, em audiência do dia 14 de junho de 1971, cujo teor é o seguinte:

"Decide a Junta Julgar Procedente a Reclamação, Para Condenar a Reclamada, Amazônia Colonização Ltda., a Pagar ao Reclamante Eugênio Marques Sodré a Quantia de Cr\$ 111,75, a Título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal, Salário Família, Horas Extras e FGTS, Improcedendo as Demais Parcelas Por Falta de Amparo Legal. A Condenação Deve Ser Acrescida da Correção Monetária de Lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 11,17, e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 3,00 calculadas sobre Cr\$ 30,00".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 06.12.1971.

a) *Maria das Mercês Pereira*  
Chefe da Secretaria

Edital de Praça, Com Prazo de 20 dias

O doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 12 de janeiro de 1972, às 14,45 horas, na sede desta Junta, à travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance oferecido os bens penhorados na execução movida por Manoel Cavalcante dos Reis e outros Engenharia Técnica S.A. bens esses encontrados à Rodovia Artur Bernardes-Icoaracy, Fábrica da Brasil Extrativa e que são os seguintes:

"Uma betoneira marca "Richier" fabricação nacional, n. 24741, tipo 68 C, mecapesa, cor vermelha, no estado, avaliado em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de dezembro de 1971. Eu, Antonia Souza Aux. judc. PJ-5 datilografel. E eu, Maria das Mercês Pereira Chefe de Secretaria, subscrevo.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
Presidente da 3a JCY de Belém

(G. Reg. n. 2267)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 11 de janeiro de 1972, às 14,25 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 4o. andar serão levados a público pregão de ven-



da e arrematação a quem oferecer o maior lance oferecido os bens penhorados na execução movida por Augusto de Souza Gomes e outro contra Engenharia Técnica S.A. bens esses encontrados à Rodovia Artur Bernardes, Icoaracy — Fábrica Brasil Extrativa e que são os seguintes:

“Uma betoneira marca “Richier”, fabricação Nacional número 24741, tipo 68C, mecapesa, cor vermelha, no estado, avaliado em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros)”

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça”, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de dezembro de 1971. Eu, Antonia Souza of. judc. PJ—5 datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

a) Lygia Simão Luiz Oliveira  
Presidente da 3a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2263)

#### 4a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### Edital de Notificação

O Doutor José Lancry, Suplente de Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da MMA 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que pelo presente Edital, fica Notificada a empresa Construtora Costa Lima e Silva, Ltda., reclamada no Processo de reclamação número 4a. JCJ — 853/71. da sentença proferida no dia 30 de novembro de 1971, às 13,30 horas, cuja conclusão é a seguinte:

“Resolve a MMA 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Sem Divergência, Julgar Procedente, Em Parte, a Presente Reclamação e, Em Consequência, Condenar a Reclamada Construtora Costa Lima e Silva, Ltda., a Pagar ao Reclamante Raimun-

do Barbosa Almeida Cr\$ 80,00 de Aviso Prévio; Cr\$ 25,00 de Gratificação de Natal; Cr\$ 16,66 de Férias Proporcionais; Cr\$ 9,60 Referente ao Valor da Conta Individualizada do FGTS; Cr\$ 11,52 de Salário Família e Cr\$ 70,00 de Salário Retido, Tudo no Total de Cr\$ 212,78 (Duzentos e Doze Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos) Além de Juros de Mora e Correção Monetária nos Termos da lei. As Custas de Cr\$ 20,47, pela reclamada sobre o valor da condenação, e de Cr\$ 1,57, pelo reclamante, sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes, de que fica contudo isento em virtude de perceber menos do dobro do salário mínimo regional”.

Fica Notificada ainda a reclamada de que a presente decisão é irrecorrível nos termos da lei número 5.584/70.

Eu, Francisco Veiga Duarte Aux. Judiciário PJ—6, que datilografei. E eu Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

a) José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 2261)

##### Edital de Notificação

O Doutor José Lancry, Suplente de Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada a firma Construtora Costa Lima e Silva Ltda., reclamada no Processo número 4a JCJ 954/71, para comparecer à audiência do dia 30 de dezembro de 1971, às 14,30 horas, nesta Junta, na Travessa D. Pedro I número 750 — 3o. Bloco — 1o. andar — Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região relativa à reclamação feita pelo senhor Sebastião Vieira da Rosa, concernente a aviso prévio 08 dias no valor de Cr\$ 80,00; gratificação de natal de 1971: 1/12 no valor de Cr\$ 14,40; férias proporcionais de 1971: 1/12 no valor de Cr\$ 16,66; FGTS: no valor líquido, totalizando a parte líquida em Cr\$ 111,06 (cento e onze cruzeiros e seis centavos).

Nessa audiência deverá a notificada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a firma notificada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, datilografei. E eu Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 03 de dezembro de 1971.

a) José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2261)

##### Edital de Citação e Penhora

O Doutor José Lancry, Suplente de Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada a firma Icoaracy Industrial Ltda., localizada na Sétima Rua em Icoaracy (Fábrica São José) para pagar, na Secretaria desta Junta, e no prazo de quarenta e oito (48,00) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 127,21 cento e vinte e sete cruzeiros e vinte e um centavos, correspondente ao principal e custas, devidos no processo número 4a. JCJ — 850/71, a que foi condenado pela Junta, em face da sentença proferida no Processo supramencionado, em que é reclamante Laura de Jesus Lima.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já

ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 03 de dezembro de 1971.

a) José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2261)

#### 5a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Praça (Prazo 20 Dias)

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte (20) de janeiro de 1972, às dezesseis (16) horas, na sede desta 5a JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I número 750, 2o. andar 3o. bloco, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do processo de execução número 5a JCJ — 104/71, em que é reclamante-exequente Carlos Alberto Gonçalves dos Santos, e é reclamada-executada Paraense Transportes Aéreos S.A., o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Um avião de prefixo PP—BTS, tipo DC—4, de fabricação Americana de (4) quatro motores, com capacidade para (70) setenta passageiros, de cor branca e com uma listra vermelha, no estado, avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo no Aeroporto de Val-de-Cães, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do valor da arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os inte-



ressados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial", e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 15. de dezembro de 1971. Eu, Raimundo Hilário Moreira, Escriurário, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Jr. Chefe de Secretaria Substituto, o subscrevi.

a) *Alvaro Elpidio Vieira Amazonas*

Juiz do Trabalho, Substituto em exercício na 5a JCY de Belém

(G. Reg. n. 2229)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**  
**NOTA**

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região proferiu, em audiência realizada a 10 do corrente, nos autos do Processo TRT DC 452/71, em que são partes o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém, como demandante, e o Sindicato da Indústria de Construção Civil de Belém, como demandado, a seguinte decisão:

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimeamente, homologou o acôrdo firmado entre os Sindicatos demandante e demandado, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 25% para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração;

II — Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes a 30 de novembro de 1971, data da ajuizamento do dissídio coletivo, compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 1.º de dezembro de .. 1970;

III — Salário mínimo profissional de Cr\$ 8,50 para os profissionais pedreiros, carpinteiros, encanadores, eletricitas, pintores e ferreiros armadores, não podendo quaisquer desses profissionais ser admitidos por salário inferior;

IV — Ocorrendo necessidade imperiosa no serviço ou face a motivo de força maior,

poderá ser exigida a prestação de trabalho sob chuva, sem o pagamento de adicional de insalubridade;

V — Instalação de bedouros, sanitários e refeitórios, além de pequena cozinha para aquecimento de refeições, nas obras ou construções com mais de 40 operários;

VI — Fornecimento de material de proteção, pelos empregadores, constituído de botas impermeáveis e luvas de borracha, nos serviços de fundações ou escavações em que haja formação de lama ou presença de água; de capacetes no serviço de bate-estacas e em construção de prédios de mais de 3 pavimentos;

VII — Vigência de um ano a contar de 1.º de dezembro de 1971 e a expirar em 30 de novembro de 1972.

Custas "ex-lege".

Feita no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 13 dias do mês de dezembro de 1971.

a) *Lucymar Coêlho Penna*  
Diretor do Serviço Judiciário  
(G. — Reg. n. 2321)

**PORTARIA N. 173 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região: no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos Decretos 59.835 de 1966 e 61.049 de 1967, e, tendo em vista ainda a tabela publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de outubro de .. 1970:

**RESOLVE:**

Atribuir gratificações pela representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência no mês de dezembro do ano em curso, no total de dois mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.755,00).

**Assistentes:**

Carlinda da Costa Figueiredo ..... 855,00

Maria de Nazaré Silva Moraes Rêgo .... 570,00

**Assistente Adjunta**  
Helena Paredes Cunha ..... 480,00

**Ajudantes:**  
Lindolfo Menezes .... 250,00

José Guilherme de Sá ..... 200,00  
Guilherme Martins

Pantoja ..... 200,00  
Pedro Mendes da Silva ..... 200,00

Cr\$ 2.755,00

\* Sem vínculo com o serviço público

Publique-se e cumpra-se.

a) *Orlando Teixeira da Costa*  
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 2260)

**PORTARIA N. 175, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, Retificando os termos da Portaria n. 46, de 24 de março de 1970, DECLARA, em conformidade com o disposto no artigo 8.º da Lei 4.493, de 24 de novembro de 1964, que ao bacharel Orlando Chirc Miguel Bitar, aposentado por Decreto de 12 de dezembro de 1969, no cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de acôrdo com o artigo 113, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, CABE o provento mensal de Cr\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), sendo: Cr\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros) correspondentes ao vencimento do cargo, fixado pelo Decreto-Lei n. 1.073, de 9 de janeiro de 1970, e Cr\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta cruzeiros) correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do acréscimo de vencimentos, nos termos do artigo n. 12, IV, da Lei n. 3.414 de 1958, a partir de 15 de dezembro de 1969, data da publicação do ato de sua aposentadoria no Diário Oficial da União.

a) *Jacinto Flávio de Lacerda Marçal*

Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região  
(G. — Reg. n. 2333)

**EDITAL**

Pelo presente Edital notifico o senhor Daniel Mendes Cardoso, residente em lugar incerto e não sabido de que foi interposto Agravo de Instrumento pelo Ministério Público Federal, Procuradoria Regional da República, pelo Sanatório Barros Barreto, nos autos do Processo TRT AI — 91/71, havendo o prazo legal para contraminutar, querendo.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT aos seis dias do mês de dezembro do ano de 1971.

*Lucymar Coêlho Penna*  
Diretor do Serviço Judiciário  
(G. Reg. n. 2236)

**EDITAL**

Pelo presente Edital notifico a empresa Alpejo Ltda. estabelecida em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo E. TRT nos autos do Processo TRT AP 389/71, em que a mesma é parte contra Aládio Queiroz:

"Acordam, os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimeamente, em conhecer do agravo e, ainda sem divergência negar-lhe provimento para confirmar o despacho agravado".

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT aos seis dias do mês de dezembro do ano de 1971.

a) *Lucymar Coêlho Penna*  
Diretor do Serviço Judiciário  
(G. Reg. n. 2236)

**Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos. Mediante Solicitações dos interessados.**



JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRA ENTRANCIA2a. Região — Estado do Pará  
BOLETIM DA JUSTIÇA  
FEDERAL N. 206Expediente do dia 12.11.1971  
JUIZ FEDERAL E DIRETOR  
DO FÓRODr. José Anselmo de Figueiredo  
SantiagoJUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
CHEFE DE SECRETARIADr. Loris Rocha Pereira  
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz  
Federal e Diretor do Fóro  
Despachos em Offícios e  
PetiçõesOfício n. 1962/71 — CART. —  
DR/Pará, do Sr. Delegado Re-  
gional do DPF.Assunto — encaminha Inqué-  
rito Policial n. 50/71—DR/Pará  
solicitando dilatação de prazo  
para prosseguimento de diligên-  
cias.Despacho — N. A. Sim. Con-  
cedo o prazo de sessenta (60)  
dias em prorrogação, para a  
complementação das diligências.  
Com as cautelas legais, reme-  
tense os autos à autoridade  
policial.Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) A. Santiago, Juiz FederalOfício n. 1962/71—PL—DR/Pará  
do Sr. Delegado Regional do  
DPF/DR/PA.Assunto — encaminha Inqué-  
rito Policial n. 31/70—DR/Pará  
solicitando dilatação de prazo  
para prosseguimento de diligên-  
cias.Despacho — Idêntico ao acim.  
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz  
FederalDespachos em Offícios  
e PetiçõesPetição de Luiz Gonzaga de  
Silva (Adv. Moacyr Gonçalves  
Pamplona)Assunto — solicita prossegu-  
mento da Reclamação Trabalhista  
formulada contra a Es-  
cola de Agronomia da Amazonia.Despacho — N. A. Conclusos.  
Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) A. Santiago, Juiz Federal  
e Diretor do Fóro.Petição de Antônio Rodrigues  
Chaves (Adv. Moacyr Gonçalves  
Pamplona)Assunto — solicita idênticas  
medidasDespacho — Idêntico ao acima.  
Petição de José Antônio Pi-  
res de Almeida (Adv. Moacyr  
Gonçalves Pamplona)Assunto — solicita idênticas  
medidas contra Base Naval do  
Val de Cans.Despacho — Idêntico ao acima.  
Devolução de Carta Precató-  
ria — ref. no Processo n. 1472.  
Despacho — Junta-se aos au-  
tos.Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) A. Santiago, Juiz Federal  
e Diretor do Fóro.  
Sentenças Proferidas  
N. 3030 — Reclamação Tra-  
histaReclamante — Francisco Lo-  
pes Ferreira (Adv. José Naza-

## JUSTIÇA FEDERAL

reno S. Dias)

Reclamada — Comissão Espe-  
cial de Contratos da Rodovia  
Belém-Brasília BODOBRAS  
(Adv. Roberto José Freitas  
Araújo)Sentença — Julgo improceden-  
te a ação. Custas na forma da  
lei.Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) A. Santiago, Juiz Federal  
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Federal Substituto  
Despachos em Offícios  
e PetiçõesPetição do Ministério Público  
Federal (Dr. Paulo Meira)Assunto — solicita o arquivam-  
ento do Inquérito — autos de  
IPM n. 226-8a. Região Militar,  
na ausência de crime. (proc.  
n. 4012)Despacho — A. Conclusos.  
Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal Substituto.Petição do Ministério Público  
Federal (Dr. Paulo Meira)Assunto — oferece denúncia  
contra Floriano da Cunha Ma-  
rão, Amaro Martins, João Car-  
los, Raimundo Amaro Almei-  
da, Miguêla dos Santos Vascon-  
celos e João Corrêa Figueiredo.Despacho — A. Conclusos.  
Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal Substituto.Petição do Ministério Público  
Federal (Dr. Paulo Meira)Assunto — oferece denuncia  
contra Epitácio Ramalho Alves  
(proc. 4014).Despacho — Idêntico ao acima.  
Carta Precatória de diligência  
criminal — Justiça Federal do  
Pará (proc. n. 4013)Despacho — A. Conclusos.  
Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal SubstitutoPetições iniciais de Executi-  
vas Fiscais movidas pela União  
Federal (Dr. Paulo Meira) con-  
tra Osório Moreira de Souza,  
proc. n. 3978; Roque Bernal da  
Luz, proc. n. 3980; Hailton Bel-  
trão dos Santos, proc. n. 3984;  
Cândido Figueira Pontes, proc.  
n. 3985; Continho, proc. n. 3988;  
Francisca Ferreira, proc. n.  
3990; Santos Maciel, Proc. n.  
3992; Manoel Pantoia, proc. n.  
3994; Alcides Sarnalo, proc. n.  
3996.Despacho — A. Conclusos.  
Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal Substituto.Petições iniciais de Executi-  
vas Fiscais movidas pelo INPS  
(Adv. Frederico Coelho de Sou-  
za) contra Maria do Carmo San-  
ches, proc. 3946; J. Alexandre  
e Irmão Filial, proc. n. 3948;  
José Maria, Carlindo Isaac e  
Salma Teresinha da Silva, proc.  
n. 3950; F. P. Santos, proc. n.  
3952; Edilson Noberto Viegas,proc. n. 3954; Domingos Alves  
de Oliveira, proc. n. 3956; Clotil-  
de dos Santos Smith, proc. n. 3970;  
A. Gomes e Estivas, proc. n.  
3960; Ag. Vigil e Invert. Sher-  
lock, proc. n. 3962; Univeritas  
de Livros Tecn Ltda., proc. n.  
3964; Panificadora Melgacense  
Ltda., proc. n. 3966; Lucila G.  
Silva, proc. n. 3968; João Matos  
da Silva, proc. n. 3970; Indús-  
tria Grafica Olitins Ltda. proc.  
n. 3972; Georgina Moreira dos  
Santos, proc. n. 3974; A. P.  
Rosa, proc. n. 3976; Graficas  
Nacional Ltda. proc. n. 3998;  
Sind. Ind. Met. Mec. e Mbt.  
Elet. proc. n. 4000; Silva e  
Santos, proc. n. 4002; João  
Muniz Alves, proc. n. 4004; Soa-  
res e Soares Ltda. proc. n.  
4006; A. Auad Matos, proc. n.  
4008; Z. C. Fonseca, proc. n.  
4010.Despacho — A. Conclusos.  
Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal Substituto.  
(23 despachos)Ofício n. 2713/71 do Sr. Minis-  
tro Godoy Ilha, Relator do  
TFR—DFAssunto — solicita informa-  
ções a fim de instruir "Habeas-  
corpus".Despacho — Prestem-se as in-  
formações solicitadas.  
Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal SubstitutoOfício n. 977/71 do Sr. Audi-  
tor, Juiz Alexandre de Oliveira  
— Auditoria da 8a. Região Mi-  
litar—PA.Assunto — presta informações  
solicitadas pelo Ofício n. 1255,  
dêste Juízo.Despacho — N. A. Conclusos.  
Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal Substituto.Despacho — N. A. Conclusos.  
Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal Substituto.Telegrama de 08/11/71 do  
Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal  
Substituto, Jacy Garcia Vieira.  
2a. Vara Federal — Brasília DFAssunto — reiteira termos de  
telegrama anterior.Despacho — A. Secretaria.  
Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal Substituto.Despachos em Processos  
N. 321-A — Pedido de Trans-  
ferência de PrisãoRequerente — Elneyson de  
Senna MunizDespacho — Exceca-se man-  
dado para transferência do con-  
denado Elneyson de Senna Mu-  
niz e prisão especial no Quartel  
do Batalhão de Guardas da Po-  
licia Militar do Estado.Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal Substituto.Sentenças Proferidas  
N. 3090 — Ação OrdináriaAutora — The London Assu-  
rance (Adv. Ulysses Coelho de

Sousa)

Ré — Empresa de Navegação  
da Amazônia S. A. — ENASA.  
(Adv. João Alberto Paiva).Sentença — Julgo proceden-  
te a presente ação e condeno  
a R. a pagar à A. o valor que  
constar na liquidação (execu-  
ção da sentença), bem como  
aos respectivos juros de mora,  
custas processuais e honorários  
de advogado que arbitro em  
20%. Demorado em virtude do  
excesso de serviço a meu cargo  
P. R. I.Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal Substituto.  
(G. Reg. n. 2009)

Sousa)

Ré — Empresa de Navegação  
da Amazônia S. A. — ENASA.  
(Adv. João Alberto Paiva).Sentença — Julgo proceden-  
te a presente ação e condeno  
a R. a pagar à A. o valor que  
constar na liquidação (execu-  
ção da sentença), bem como  
aos respectivos juros de mora,  
custas processuais e honorários  
de advogado que arbitro em  
20%. Demorado em virtude do  
excesso de serviço a meu cargo  
P. R. I.Belém, Pa, em 12.11.71. —  
a) Aristides Medeiros, Juiz  
Federal Substituto.  
(G. Reg. n. 2009)BOLETIM DA JUSTIÇA  
FEDERAL N. 207Expediente do dia 16.11.1971  
JUIZ FEDERAL E DIRETOR  
DO FÓRODr. José Anselmo de Figueiredo  
SantiagoJUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
CHEFE DA SECRETARIADr. Loris Rocha Pereira  
GABINETE DO EXMO SR  
DR. JUIZ FEDERALDespachos em Processos  
N. 3712 — Carta Precatória  
Deprecante — MM Juiz deDireito da 3a. Vara da Comar-  
ca de Anápolis — Goiás.  
Decretado — MM Juiz Fedé-  
ral do Estado do Pará.Despacho — Ainda interessan-  
do ao processo crime de contra-  
bande movido pela Justiça Pú-  
blica contra Geraldo Magela  
Bcnfim e outros, ora em curso  
nesta Justiça Federal, o bem  
nele apreendido e referido nes-  
tes autos, mantenho o despacho  
proferido às fls. 16. Devolva-se  
com as cautelas legais e as ho-  
menagens dêste Juízo.Belém, Pa, em 12.11.71 —  
a) A. Santiago, Juiz Federal  
e Diretor do Fóro.N. 3921 — Executivos Fiscais  
Exequente — O INPS (Adv.  
Orlando C. M. Bitar)Executado — Virgilio Santos  
SeduvimDespacho — Cite-se.  
Belém, Pa, em 16.11.71. —  
a) A. Santiago, Juiz Federal  
e Diretor do Fóro.N. 3898—Exequente—O INPS  
(Adv. Orlando Bitar)Executado — Maloca Turis-  
mo S. A.Despacho — Idêntico ao acima  
N. 3817—Exequente—O INPS  
(Adv. Orlando Bitar)Executado — Raimundo An-  
tônio F. FerreiraDespacho — Idêntico ao acima  
N. 3595—Exequente — A União  
Federal (Dr. Paulo Meira)Executada — L. S. Maga-  
lhães & Cia. Ltda.  
Despacho — Sobre o cálculo  
de fls. diga a exequente.  
Belém, Pa, em 16.11.71. —  
a) A. Santiago, Juiz Federal